Universidade de Brasília
Ministério da Educação
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares
Centro de Formação Continuada de Professores
Secretaria de Educação do Distrito Federal
Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação
Curso de Especialização em Gestão Escolar

CONSELHO ESCOLAR DO CIL DE BRASÍLIA:
o desafio da participação e construção da autonomia

Lidiana Lima Rodrigues Santana Pereira

Professora-orientadora Msc. Olga Cristina Rocha de Freitas
Professor monitor-orientador Msc. Ricardo Gonçalves Pacheco

Brasília (DF), Junho de 2014

Lidiana Lima Rodrigues Santana Pereira

CONSELHO ESCOLAR DO CIL DE BRASÍLIA:
o desafio da participação e construção da autonomia

Monografia apresentada para a banca examinadora do Curso de Especialização em Gestão Escolar como exigência parcial para a obtenção do grau de Especialista em Gestão Escolar sob a orientação da Professora-orientadora Msc. Olga Cristina Rocha de Freitas e do Professor monitor-orientador Msc. Ricardo Gonçalves Pacheco.

TERMO DE APROVAÇÃO

Lidiana Lima Rodrigues Santana Pereira

CONSELHO ESCOLAR DO CIL DE BRASÍLIA:
o desafio da participação e construção da autonomia

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Especialista em Gestão Escolar pela seguinte banca examinadora:

Msc. Olga Cristina Rocha de Freitas- FE/UFSC (Professora-orientadora)	Msc. Ricardo Gonçalves Pacheco- UnB/SEEDF (Monitor-orientador)

Prof. Msc. Antonio Alves Siqueira Júnior
(examinador externo)

Brasília, 20 de Junho de 2014

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu marido e filhos que estiveram sempre ao meu lado, me apoiando e vibrando com a conclusão de cada etapa deste curso.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os brilhantes professores deste curso, à professora-orientadora Olga Cristina, ao monitor-orientador Ricardo Pacheco e à tutora Cleia Gerin por me fazerem compreender todos os aspectos relevantes para a construção de uma educação pública verdadeiramente democrática e de qualidade. Agradeço à Unb-Centro de Formação Continuada de Professores e a SEDF-EAPE pela oportunidade de fazer este curso de especialização em gestão escolar com nível tão elevado.

EPÍGRAFE

“A escola existe para servir a comunidade onde se situa. Ela precisa ser um fórum aberto de participação, onde a democracia se efetiva. E, esta, somente se concretizará, de fato, quando a comunidade (o povo) tomar as rédeas e decidir ousada e corajosamente os rumos da sua história. Portanto, é indispensável que a escola chegue à família e a conduza para dentro da escola, forme uma comunidade ou um grupo para discutirem problemas de interesse comum.”

(Maria Célia B. Dalberio)

RESUMO

À luz da Lei 4.751/2012, esta monografia busca analisar o papel do Conselho Escolar na implantação da Gestão Democrática nas Escolas Públicas do Distrito Federal. Esta pesquisa apresenta, também, um sucinto resgate histórico da gênese dos conselhos escolares e do processo, permeado por lutas e discussões, para garantir uma educação pública de qualidade para todos. Esta pesquisa qualitativa tem como objetivo geral analisar em que medida o Conselho Escolar do CIL vem desempenhando seu papel com autonomia. Assim, foi realizado um estudo de caso que demonstrou que a composição do conselho, apesar de legal, não representou de fato todos os seguimentos da comunidade escolar. Quanto à participação, precisa melhorar especialmente no aspecto administrativo e pedagógico. A autonomia é assegurada pela direção, mas falta a participação da comunidade para o fortalecimento do conselho e da gestão democrática.

Palavras chaves: Conselho Escolar; Participação; Autonomia.

SIGLAS E ABREVIATURAS

AH/SD -Altas Habilidades/Superdotação

AEE – Atendimento Educacional Especializado

ANEEs - Alunos com necessidades educacionais específicas

APAM – Associação de Pais, Alunos e Mestres

CF – Constituição Federal

CIL de BSB - Centro Interescolar de Línguas de Brasília

CNE – Conselho Nacional de Educação

DA - Deficiência Auditiva

DF - Deficiência Física

DI - Deficiência Intelectual

DV - Deficiência Visual

DMu - Deficiências Múltiplas

E1 – Entrevistado 1

E2 – Entrevistado 2

E3 – Entrevistado 3

E4 – Entrevistado 4

E5 – Entrevistado 5

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LEM - Língua Estrangeira Moderna

MEC – Ministério da Educação

EAPE - Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação

PNE - Plano Nacional de Educação

SEEDF - Secretaria de Estado de Educação do D Distrito Federal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 09

Justificativa 12

Problema 13

Objetivo Geral 14

Objetivos específicos 14

1 QUADRO TEÓRICO 15

1.1 Gênese e Papel Histórico dos Conselhos 15

1.2 Conselhos de Educação no Brasil 17

1.3 Gestão Democrática na Educação 22

1.4 Conselho Escolar na Educação 30

2 ASPECTOS METODOLÓGICOS 35

3 ANÁLISE DOS RESULTADOS 37

3.1 A Participação no Conselho Escolar 37

3.2 A Construção da Autonomia 43

CONCLUSÃO 53

REFERENCIAS 55

APÊNDICE 57

INTRODUÇÃO

Fundado no início dos anos 70, pela Professora Nilce do Val Galante, o Centro Interescolar de Línguas de Brasília (CIL de BSB), centro especializado no ensino de língua estrangeira voltado para o aluno da rede pública de ensino, foi inspirado em uma experiência presenciada pela mesma nos Estados Unidos da América.

A ditadura militar, nesse mesmo período, efetivava mudanças radicais na organização da educação brasileira com a Lei nº 5.692/71. Conforme Oliveira e Adrião (2002) estabelecem o ensino de primeiro grau (08 anos) e segundo grau profissionalizante, técnico (04 anos) e auxiliar (03 anos). A consequência dessa mudança foi a redução drástica de alunos de classe menos favorecida na universidade. Se beneficiando deste cenário, as escolas particulares investiram em curso de segundo grau e pré-vestibular com foco nas universidades, e mais uma vez a educação elitista triunfa. Enquanto a educação passa a ser vista como mercadoria nas escolas particulares, o governo reduz investimentos na educação pública, e até as escolas profissionalizantes foram sucateadas.

Paradoxalmente a esta conjuntura, cria-se o Centro de Línguas, hoje chamado CIL de BSB com a missão de democratizar o ensino de LEM. O Centro de Línguas tem a proposta de ensinar idiomas ao aluno de escola pública nos moldes e padrões de qualidade de cursos particulares. Com isso, tenta (re)significar a função social da escola, tendo em vista uma educação pública de qualidade e a implementação de projetos específicos que envolvam o aluno e contribuam para a erradicação da exclusão, rotulação e discriminação social.

Situando o leitor, o CIL de Brasília é considerado escola de natureza especial que integra a estrutura da SEEDF. Trabalha para que o aluno possa ler, entender, falar e escrever, ao menos, uma LEM com qualidade e eficiência, tendo em vista a equidade das oportunidades sociais, a sua autonomia, seu acesso ao mercado de trabalho e sua formação para o exercício da cidadania.

De acordo com dados do Projeto Político Pedagógico (PPP) do CIL de Brasília, este atende a aproximadamente 6.500 alunos, em três turnos:

matutino, vespertino e noturno de segunda a sexta-feira. Sendo oferecidos os cursos de Espanhol, Francês, Inglês e Alemão, em regime semestral, nas modalidades de Curso Pleno (de 07 anos) e o Curso Específico (de 03 anos).

Prioritariamente, as vagas são para alunos do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília e Centro de Ensino Médio Setor Oeste, considerados tributários, obrigados a estudar no CIL de Brasília. As vagas iniciais e remanescentes são oferecidas aos demais alunos da rede pública de ensino do DF. A continuidade dos estudos é oferecida como dupla-opção ao final do ciclo básico para os alunos do curso pleno.

A instituição recebe alunos com necessidades educacionais específicas (ANEEs), a saber: Deficiência Auditiva (DA), Deficiência Física (DF), Deficiência Intelectual (DI), Deficiência Visual (DV), Deficiências Múltiplas (DMu), Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) e estudantes com Transtornos Funcionais. Aos ANEEs disponibiliza-se o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na sala de recursos.

Com relação às instâncias colegiadas, os diferentes segmentos da escola estão representados no Conselho Escolar e APAM.

A escola trabalha com vários projetos voltados para o aluno e servidores, conforme relacionados abaixo:

Projetos Valorização do Aluno: Projeto de Leitura; Banco de Livros; Apoio ao Ensino de LEM para Surdos; Guia do Aluno; Programa Jovens Embaixadores; Programa “Um Gol de Educação na Copa de 2014”; *ProjetoPasch*; Laboratório de Informática; Cerimônia de Graduação do Curso Avançado; Festival de Tortas; Feira do Livro / Semana de Valorização da Vida; Palestras e peças teatrais; Projetos Colaborativos Online: *I-Earn*, Blogs, Fóruns; Projeto de Monitoria; Projeto de Conversação; Projeto de Intercâmbio de Cartões Comemorativos; Semana da Francofonia; Semana Hispânica; Semana Anglofônica; Show de Talentos; Turma Destaque; CineCIL; Recreio Dirigido; Gibiteca; CIL Pontual; Projeto de Fonética e Fonologia da Língua Inglesa; Centro de Referência de Língua Inglesa.

Projeto de Valorização do Servidor: Tutorial no Uso de Tecnologias Educacionais; Vagas remanescentes nos cursos de Alemão, Espanhol, Francês e Inglês para os servidores do CIL de Brasília; Ações de formação continuada

nas mais variadas formas, a saber: palestras, participação em seminários e congressos, workshops e reuniões.

O CIL de Brasília conta, atualmente, com 104 (cento e quatro) servidores efetivos, 12 (doze) professores contratos temporários e 08 funcionários terceirizados (conservação e limpeza). Os cargos estão distribuídos da seguinte forma:

1. Diretor e Vice-diretor
2. Conselho Escolar
3. APAM
4. SUPERVISÃO PEDAGÓGICA
    - 4.1. Coordenação de Alemão
        - 4.1.1. Professores de Alemão
    - 4.2. Coordenação de Espanhol
        - 4.2.1. Professores de Espanhol
    - 4.3. Coordenação de Francês
        - 4.3.1. Professores de Francês
    - 4.4. Coordenação de Inglês
        - 4.4.1. Professores de Inglês
5. Sala de Recursos
6. Orientação Educacional – SOE
7. Biblioteca
    - 7.1. Sala de Referência
    - 7.2. Centro de Referência de Língua Inglesa
8. Laboratório de Informática
9. Secretaria
10. Supervisão Administrativa
    - 10.1. CPD, Mecanografia, Compras e Orçamentos
    - 10.2. Vigilância
    - 10.3. Conservação e Limpeza

O CIL de Brasília está situado no SGAS 907/908, Módulos A e B, Brasília – DF. Ocupa parte do prédio do Centro de Ensino Médio Elefante Branco. As instalações físicas apresentam-se distribuídas conforme a seguir:

Direção e Vice-Direção (02 salas), Supervisão Administrativa (03 salas); Secretaria (02 salas), Sala de Recursos (01 sala); Serviço de Orientação Educacional (01 sala), Supervisão Pedagógica (01 sala); Coordenações

Pedagógicas (03 salas), Sala dos Professores (02 salas); Biblioteca Nilce do Val Galante: Sala de Referência, Centro de Referência de Língua Inglesa (02 salas); e Laboratório de Informática (01 sala); Auditório (01 sala); Salas de Aula (29 salas); Zeladoria (02 salas); Depósito (03); Cantina Escolar, Toaletes (05); APAM (01 sala).

As salas de aula são mobiliadas com cadeiras universitárias; mesa especial para cadeirante; mesa e cadeira para professor; TV *Led*; Proinfo; ventilador; armário planejado e quadros que fazem referência à língua alvo. A biblioteca possui um bom acervo que é organizado para atender as necessidades de alunos e professores. Com relação às TICs, a escola oferece: laboratório de informática, *tweeter, facebook, site, e-mail, internet (banda larga)* e *waireless.* As demais dependências atendem as necessidades de cada setor para que seus profissionais desempenhem suas funções da melhor forma possível. Contudo, existem problemas estruturais sérios no prédio da escola que não podem ser sanados com verba do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF).

Dessa forma, o CIL de Brasília tem trabalhado para ampliar o universo cultural de seus alunos, por meio do ensino e aprendizagem de LEM. Ademais, a aprendizagem de uma língua estrangeira representa um passaporte para experiências fora do país por meio de intercâmbios culturais, ou ações promovidas pelas Embaixadas dos Estados Unidos e Alemanha e/ou, o recente programa do GDF, “Brasília sem Fronteiras”.

Justificativa

A Lei 4.751 de 07 de fevereiro de 2012/DF, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e da Gestão Democrática, representa um avanço para o fortalecimento da democracia nas escolas públicas do DF. Essa lei veio ao encontro da luta de educadores, como Anísio Teixeira, quando em 1932 no Manifesto dos Pioneiros, defende que: “Só existirá democracia no Brasil, no dia em que se montar no país a máquina que prepara as democracias. Essa máquina é a escola pública”.

Nesta perspectiva, não se pode conceber uma educação de qualidade sem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na tomada

de decisões com vistas à construção de uma escola democrática e igualitária. Para tanto, o Art. 2º trata da finalidade da Lei de Gestão Democrática, tendo dentre outros princípios, a "participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados". Contudo, a prática de gestões conservadoras considera apenas o corpo docente e ignoram os demais segmentos. Ainda segundo a Lei, em seu Art. 9º, o Conselho Escolar representa um dos mecanismos de participação com maior força dentro das instituições de ensino, por ser um "órgão de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade escolar".

Diante disso, esse trabalho monográfico pretende compreender como funcionou o Conselho Escolar do CIL de Brasília entre 2012 e 2013, revelando os aspectos positivos e negativos em sua composição e atuação nos últimos dois anos. Busca, ainda, verificar se os posicionamentos políticos de equipes gestoras distintos determinaram e determinam a atuação do mesmo, com períodos de mais ou menos participação da comunidade escolar.

Problema

Ao longo dos anos, desde o Manifesto dos Pioneiros até os dias atuais, educadores e demais cidadãos, organizados em movimentos sociais e comprometidos com a educação, lutam pela construção de uma escola pública democrática e de qualidade no Brasil. Assim, a democracia na escola pública se concretiza por meio da participação dos diversos segmentos que compõem a comunidade escolar.

No que se refere à legislação em âmbito nacional, a organização democrática do Ensino Público é garantida no Artigo 206, inciso VI da Constituição Federal (CF) de 1988, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - nº 9.394 de 1996, na qual fica estabelecida os princípios e fins da educação nacional, entre eles, o princípio da gestão democrática do ensino público. No Distrito Federal a Lei 4.751/2012 dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal, garantindo eleição para diretores e Conselho Escolar nas escolas públicas do DF.

Dessa forma, essa Lei veio garantir a participação democrática da comunidade no cotidiano da escola por meio das instâncias colegiadas, como: Conselho Escolar, Assembleia Geral Escolar, Conselho de Classe e Grêmio Estudantil. As instâncias colegiadas se apresentam como espaço democrático e plural, apropriado para a discussão, reflexão, fiscalização, avaliação e tomada de decisões nas escolas públicas.

O processo de consolidação da democracia na escola pública tem no Conselho Escolar o órgão máximo de gestão. Sendo o principal espaço para a participação da comunidade organizado no âmbito pedagógico, administrativo e financeiro. Sua competência perpassa desde a construção do PPP, da Proposta Pedagógica Curricular, do Plano de Ação da escola, do Regimento Escolar, da programação e aplicação dos recursos financeiros, até à manutenção e à conservação da escola. (Lei 4.751/12, Art. 25)

Considerando a importância do Conselho Escolar para o princípio da gestão democrática na escola pública, o problema é: como o Conselho Escolar do CIL vem desempenhando seu papel para a construção de sua autonomia?

Objetivo Geral

Analisar como o Conselho Escolar do CIL vem desempenhando seu papel para a construção de sua autonomia.

Objetivos específicos

- Verificar a atuação de cada segmento representado no Conselho Escolar;
- Verificar se o Conselho Escolar vem fiscalizando e acompanhando a utilização dos recursos financeiros;
- Verificar a contribuição do Conselho Escolar para a melhoria de ações pedagógicas e administrativas;
- Verificar a participação do Conselho Escolar na elaboração do PPP;
- Verificar como tem sido a participação da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar.

1 QUADRO TEÓRICO

1.1 Gênese e Papel Histórico dos Conselhos

> Um conselho constitui uma assembleia de pessoas, de natureza pública, para aconselhar, dar parecer, deliberar sobre questões de interesse público, em sentido amplo ou restrito. [...] desde suas origens mais remotas, os conselhos, sejam eles colegiados de anciãos, de notáveis ou de representação popular, constituíam formas de deliberação coletiva, representando a pluralidade das vozes do grupo social, inicialmente por meio de assembleias legitimadas pela tradição e costumes e, mais adiante, por normas escritas sobre os assuntos de interesse do Estado. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p.23)

Com esse princípio participativo e por vezes democrático, os Conselhos surgiram há quase três milênios como formas de gestão dos grupos sociais. Na Bíblia há registro da formação do Sinédrio, o "Conselho dos Anciões" com o objetivo de ajudar Moisés a governar o povo hebreu. Nos Séc. IX e VIII a.C. foram constituídas as "Comunas Italianas", cidades-estado, conforme relatos contidos no livro "História da Cidadania", organizado por Pinsky (2003), onde Norberto L. Guarinello relata que os "conflitos eram solucionados comunitariamente, por mecanismos públicos". (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p.15)

Ainda de acordo com a fonte acima, os membros dos Conselhos de Anciões das comunidades primitivas que eram escolhidos por serem respeitados pela comunidade, por serem sábios e virtuosos, foram substituídos paulatinamente nos Estados-nacionais por conselheiros que apresentavam influência intelectual, econômica e/ou militar. Dessa forma, para atender a evolução das comunidades, os Conselhos passam a assumir um perfil tecnocrático para assessorar os governos. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p.16)

Entretanto, foi no séc. X que os Conselhos assumiram sua expressão máxima com a "Comuna Italiana". Recriado para atender as demandas do mundo contemporâneo, o Conselho Comunal atua nas cidades italianas até os dias atuais. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p.16-17)

Outras formações de Conselho surgiram no decorrer do tempo e em 1871 foi constituído a "Comuna de Paris", por apenas dois meses, para auxiliar na gestão da comunidade local. Em 1905, foi a vez dos russos de São Petersburgo a constituir seu Conselho, tendo sido recriado em 1917 com a

Revolução Socialista. Na Alemanha criaram os Conselhos de Fábrica entre 1918 até 1923. Outras experiências foram constatadas entre 1934-1937 na Espanha, na Hungria em 1950 e na Polônia entre 1969-1970. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p.17)

Dessa forma, as diversas formas de organização e objetivos dos conselhos parecem fazer parte das sociedades, desde as mais primitivas até as mais sofisticadas ou complexas, refletindo a necessidade política e social de se buscar coletivamente soluções, para problemas que envolvem cidades, comunidades, grupos etc.

Influenciado pelas cortes europeias, em especial de Portugal, o Brasil constituiu seus Conselhos permeados por princípios patrimonialistas, uma vez que era colônia da coroa portuguesa. Dessa forma,

> Mesmo com o advento da República (Res publica), a gestão da "*coisa pública"* continuou fortemente marcada por uma concepção patrimonialista de Estado. Essa concepção, que situava o Estado como pertencente à autoridade e instituída uma burocracia baseada na obediência à vontade superior, levou à adoção de conselhos constituídos por "notáveis", pessoas dotadas de saber erudito, letrados. Conselhos de governo, uma vez que serviam aos governantes. O saber popular não oferecia utilidade à gestão da "coisa pública", uma vez que esta pertencia aos "donos do poder", que se serviam dos "donos do saber" para administrá-la em proveito de ambas as categorias. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p.18)

Ainda de acordo com o autor acima, no Brasil foram instituídos três tipos de Conselhos com naturezas específicas em períodos diferentes, a saber: Conselhos de Instrução Pública, Conselhos de Ensino e Conselhos de Educação.

Os Conselhos de Educação, desde sua concepção, em geral apresentam a mesma vocação dos conselhos de "notáveis", com a missão de "assessoria especializada ao governo, com ação mais voltada para o credenciamento de instituições educacionais, do que na formulação de políticas públicas de educação e de mobilização social". (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p. 25)

1.2 Conselhos de Educação no Brasil

Os Conselhos de Instrução Pública, criados em pleno Império, mais precisamente em 1842, permaneceram até a primeira década do Séc. XX. Assim, o primeiro registro efetivo da criação de um Conselho de Educação no Brasil foi na Bahia, o chamado Conselho de Instrução Pública, com âmbito estadual (provincial, à Época). Outros Conselhos foram criados desde então de âmbito municipal e nacional, sendo que alguns não foram implantados. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p.27)

De 1911 a 1930 foram criados dois conselhos de âmbito nacional, o Conselho Superior de Ensino e o Conselho Nacional de Ensino, que atuaram efetivamente com um novo perfil, pois seus integrantes eram indicados pelas respectivas categorias profissionais. O Conselho Nacional de Ensino foi transformado em Conselho Nacional de Educação, que atuou de 1931 a 1960. Mas, somente na Constituição de 1934 com a instituição dos sistemas de ensino, a concepção dos conselhos de educação foi mais bem definida, nas instâncias municipais e nacionais. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p.28)

A constituição de 1934 não promoveu mudança na formação e atuação dos conselhos em geral.

> No Brasil, até a década de 1980 predominaram os conselhos de notáveis - o critério de escolha era o do "notório saber" - de caráter governamental, de âmbito estadual e nacional, especialmente nas áreas de educação, saúde, cultura, assistência social. Embora tendo como atribuições assessorar o governo na formulação de políticas públicas, esses conselhos se assumiam como de caráter técnico especializado, e sua atuação se concentrava nas questões da normatização e do credencialismo dos respectivos sistemas. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p.18)

Neste contexto, os conselhos eram compostos por funcionários públicos com cargos de chefia e diretores de estabelecimentos de ensino. Tinham como atribuições: "inspeção de escolas: definir matérias e métodos de ensino, elaborar compêndios escolares, fiscalizar a conduta dos professores, entre outras da mesma natureza" (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p.27).

Em 1988, a nova Constituição "viria a instituir os sistemas municipais de ensino e, com eles, os conselhos municipais de educação ganharam institucionalidade própria". Desde a promulgação da Carta Magna, os

conselhos criados foram: Conselho Federal de Educação, instalado em 1961 e extinto em outubro de 1994. Em 1995, por meio de Medida Provisória, foi instituído o Conselho Nacional de Educação (CNE). Em 1960, antes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), os estados da Bahia, Alagoas e Rio Grande do Sul criaram seus conselhos, contudo, somente com a aprovação da LDB em 1961, com a regulamentação dos sistemas de ensino, os conselhos estaduais de educação passaram a ser efetivados. “Mais recentemente, diversos conselhos estaduais introduziram a representação de categorias ou entidades profissionais em sua composição”. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p.29)

Assim, percebe-se que a reivindicação pelo direito à educação, participação e transparência na gestão pública foram a razão para a luta por meio de movimentos sociais, sindicatos, associações de classe etc. O clamor da sociedade civil organizada contribuiu para muitas mudanças, entretanto, apesar de esforços de educadores comprometidos com a educação pública de qualidade e políticos bem intencionados, a educação brasileira, parece não apresentar resultados significativos no que se refere à qualidade e oferta em todas as etapas da educação básica.

Não obstante, a educação de qualidade ainda não foi tida como direito de todos independente de raça, classe social, gênero etc. De acordo com Pinto apud Oliveira e Adrião (2002, p. 53), a educação no Brasil teve início no período colonial e o Rei delegou aos Jesuítas a responsabilidade pela mesma. Assim, a educação já nasceu com caráter elitista e excludente, pois somente sacerdotes e a elite tinham acesso ao saber. Dessa forma, os índios, negros e colonos pobres eram os excluídos. Quando os Jesuítas foram expulsos do Brasil a educação passou para as mãos de outras congregações católicas. A elite continuou a frequentar os seminários-escola e ao povo era oferecida uma escola precária “onde a educação aparecia mais como ilustração para poucos”. Ainda de acordo com o autor, a vinda da família real para o Brasil contribuiu para alavancar o ensino superior, área de interesse da corte, com a criação da Academia de Marinha, Academia Real Militar e os cursos de Ciência Jurídicas e Sociais, onde atualmente é a faculdade de direito da USP (SP) e em Olinda (PE), respectivamente.

As demais etapas não sofreram alteração até uma “Emenda à Constituição de 1824 (Ato Adicional), promulgada em 1834”, na qual

estabeleceu que o ensino primário e secundário fosse responsabilidade das províncias e o poder central ficaria responsável pelo ensino superior e pelo ensino no município da Corte (RJ). A Constituição garantiu a todos os cidadãos a instrução primária e gratuita. Entretanto, a parcela da sociedade não considerada cidadã, formada por negros, índios, mulheres e pobres não gozava do direito à educação. (PINTO apud OLIVEIRA e ADRIÃO, 2002, p. 53)

Dessa forma, o analfabetismo foi sendo alimentado no Brasil. Por volta de 1920, brasileiros preocupados com a desigualdade de oportunidades presenciadas na educação pública começam a articular um movimento que se tornou um marco para a educação e que iria influenciar substancialmente as políticas públicas educacionais nos anos seguintes, inclusive na Constituição Federal de 1934. Nota-se que as ideias eram progressistas e ousadas para à época.

> A semente da luta por uma educação como fundamento de um projeto nacional democrático foi lançada nos anos 20 por Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo, Lourenço Filho, Almeida Júnior, Roquete Pinto, Pascoal Leme, entre outros educadores que inspiraram o Movimento dos Pioneiros da Educação Nova. Seu manifesto de 1932 mobilizou a sociedade e garantiu a presença de alguns deles na Constituinte de 34. A Constituição de 34 organizou a educação, concebida como um projeto nacional de cidadania, em sistemas de ensino, administrados por conselhos representativos da voz plural dos educadores. (BORDIGNON, 2005, p.3)

Após praticamente um século, a Revolução de 1930 propiciou um fato histórico e de suma importante, foi criado o Ministério da Educação. Em contrapartida, em países como Argentina, México e Chile a educação já passava por mudanças com vistas à melhoria da qualidade. (PINTO In OLIVEIRA e ADRIÃO, 2002, p.54)

Neste contexto, Marinho (2014) destaca que em 1932 o movimento, “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”, clamava por mudanças no modelo de educação tradicional na escola pública, uma vez que esta não cumpria sua função social. Assim, lutavam pela organização de um sistema educacional novo, pela autonomia na administração escolar, pela formação do professor, por uma educação laica, gratuita, obrigatória e de qualidade para todos independente de classe econômica e social. Percebe-se que nas ideias defendidas pelos manifestantes está a preocupação com a construção de uma

escola pública autônoma e democrática. Ratifica essa reivindicação, a emblemática frase de Anísio Teixeira: “Só existirá democracia no Brasil, no dia em que se montar no país a máquina que prepara as democracias. Essa máquina é a escola pública”. (MARTINS, 2014, p. 1)

Outro período que marcou a organização do sistema educacional consideravelmente, segundo Pinto apud Oliveira e Adrião (2002) foi o ditatorial, fruto do Golpe Militar de 1964. Enquanto mudança unificou o ginásio com o primário, criando o primeiro grau; transformou o colegial em segundo grau. E a mais impactante e questionável mudança, foi “a profissionalização compulsória” no segundo grau, com cursos técnicos de quatro anos e auxiliar de três anos. Como já tido anteriormente, enquanto a rede pública oferecia um ensino de baixa qualidade, com habilitações de baixo custo, tendo em vista a falta de investimentos nas escolas, em contrapartida, as escolas particulares, sob um novo perfil e monopolizadas por empresas, criaram a “profissionalização de *faz-de-conta*” e, com currículo adaptado, preparava os alunos para ingressarem nas universidades. O autor sugere que:

> Tudo indica que o objetivo por trás deste novo desenho do ensino médio, dando-lhe um caráter de terminalidade dos estudos, foi o de reduzir a demanda para o ensino superior e tentar aplacar o ímpeto das manifestações estudantis que exigiam mais vagas nas universidades públicas. (PINTO apud OLIVEIRA e ADRIÃO, 2002, p.55)

Os anos de ditadura foram suficientes para o enfraquecimento do ensino e o sucateamento das escolas da rede pública, especialmente as de segundo grau e magistério. A falta de investimento afetou inclusive as escolas técnicas que já existiam, conforme destaca o autor. Com o fim da profissionalização em 1982 até 1996, a educação foi marcada por uma ampliação do ensino médio, mas sem a ampliação dos investimentos. Esse fato fortaleceu cada vez mais a rede particular de ensino. (PINTO apud OLIVEIRA e ADRIÃO, 2002)

Com relação ao ensino fundamental, Oliveira e Adrião (2002) ressaltam que apesar da universalização desta etapa da educação básica ter sido alcançada em 2001, com percentual de 96,3% das crianças entre 7-14 anos, conforme dados do MEC-Inep/Seec, se questiona que os dados assumem apenas o caráter quantitativo, renegando a qualidade a um segundo plano. Aos anos que se sucederam a estes acontecimentos, muitas políticas públicas

foram implementadas nas escolas com propostas de reformas voltadas para a melhoria da educação, entretanto, sem resultados significativos.

No mundo a questão da educação foi e continua sendo amplamente discutida, e a ideia do direito à educação tornou-se consenso no mundo ocidental. Como destacam Oliveira e Adrião (2002, p.35), os documentos internacionais, dentre eles: a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), Declaração Universal de Educação para Todos (1990), Declaração dos Direitos da Criança (1998), constam das Constituições contemporâneas de quase todos os países do mundo.

Em consonância ao que prescreve o princípio da Gestão Democrática do Ensino Público no art. 206 da CF de 1988, ao Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 (LDB), o Distrito Federal e muitos outros estados brasileiros, estão implantando a Lei de Gestão Democrática nas escolas públicas.

No Distrito Federal a Lei nº 4.751/2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e da Gestão Democrática, representa um avanço para o fortalecimento da democracia nas escolas públicas do DF, pois garante a participação democrática da comunidade escolar nas eleições para diretor e Conselho Escolar, bem como a participação em instâncias colegiadas, como: Conselho Escolar, Assembleia Geral Escolar, Conselho de Classe e Grêmio Estudantil.

Nesta perspectiva, a Gestão Democrática nas escolas públicas do DF representa uma conquista para a construção de uma escola pública participativa e autônoma com vistas à melhoria da qualidade da educação. Nesse sentido, a participação de todos os segmentos da comunidade escolar contribui para a formação da identidade da instituição educacional, fortalecendo o sentimento de pertencimento e responsabilidade coletiva.

Com relação à participação alguns teóricos definem como:

> [...] processo complexo, que envolve vários cenários e múltiplas possibilidades organizativas. Ou seja, não existe apenas uma forma ou lógica de participação. Várias dinâmicas se caracterizam por um processo de participação tutelada, restrita e funcional; outras, por efetivar processos coletivos, inovadores de escolha e decisão. Entre os mecanismos de participação que podem ser criados na escola, destacam-se: o conselho escolar, o conselho de classe, a associação de pais e mestres e o grêmio escolar. (OLIVEIRA, MORAES e DOURADO, 2010, p.11-12)

Portanto, busca-se a participação ativa de todos os segmentos da comunidade escolar para a construção de uma escola plural e democrática, que respeita e valoriza a cultura, os saberes e opiniões de seus integrantes. A autora confirma essa tendência: “Uma escola distante da realidade dos alunos e alheia às aspirações da população não pode fazer pleno sentido para os que a frequentam.” (p. 2)

1.3 Gestão Democrática na Educação

Durante o período de ditadura militar, a escola pública se transformou em um espaço de afirmação de autoritarismo e patrimonialismo, isolando-se da comunidade. Todavia, o fim dos anos de repressão e início da redemocratização do país abriu o caminho para a reconstrução da nação sob os parâmetros de liberdade, igualdade e participação. Imbuídos desses anseios, ressurgiu o desejo de participação popular nas decisões do país e, não obstante, na educação não foi diferente, como destaca Barreto (2014)

> Por conta dessas pressões e expectativas, muitos sistemas de ensino começaram a criar ou a revitalizar os conselhos de escola, assim como foi incentivada a dinamização de outros canais institucionalizados de participação da comunidade escolar, tais como os grêmios estudantis e as associações de pais e mestres (APMs). (p.1)

Atendendo a essas reivindicações, Barreto (2014, p.2), ressalta que a legislação ratificava “a necessidade de construir e desenvolver os princípios de convivência e de gestão democrática na escola [...]”.

A Gestão Democrática na Educação está legalmente amparada no Art. 206 da CF de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 (LDB) e no art. 9 do Plano Nacional de Educação (PNE) Lei 8.035/2010. No Distrito Federal, a Lei 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal. O Art. 2º trata sobre a finalidade, que é garantir a centralidade da escola no sistema e seu caráter público quanto ao financiamento, à gestão e à destinação, observando os seguintes princípios:

> I – participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, e na eleição de diretor e vice-diretor da unidade escolar; II – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; III – autonomia das unidades escolares, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira; IV – transparência da gestão da Rede Pública de Ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros; V – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho; VI – democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento; VII – valorização do profissional da educação.

Com relação às comunidades escolares, um dos princípios do Art. 14 da LDB tem a seguinte redação:

> II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. Neste sentido, a regra legal abre espaço para a autonomia dos entes federados encaminharem a gestão democrática para além do que está definido na Constituição e na LDB. Mas é preciso considerar, como sendo pertencentes à gestão democrática, os artigos 12, 13 e 15 que implicam um trabalho em equipe de toda a comunidade escolar.

Assim, à luz da LDB/1996, o Capítulo II da Lei 4.751/2012 trata da Comunidade Escolar e o Art. 3º define a habilitação como eleitores, entendendo-se por comunidade escolar das escolas públicas, conforme sua tipologia:

> I – estudantes matriculados em instituição educacional da rede pública, com idade mínima de treze anos [...]; II – estudantes matriculados em escolas técnicas e profissionais em cursos de duração não inferior a seis meses [...]; III – estudantes matriculados na educação de jovens e adultos [...]; IV – estudantes matriculados em cursos semestrais, com idade mínima de treze anos [...]; V – mães, pais ou responsáveis por estudantes da Rede Pública de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar; VI – integrantes efetivos da carreira Magistério Público do Distrito Federal em exercício na unidade escolar ou nela concorrendo a um cargo; VII – integrantes efetivos da carreira Assistência à Educação, em exercício na unidade escolar ou nela concorrendo a um cargo; VIII – professores contratados temporariamente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF em exercício na unidade escolar por período não inferior a dois bimestres.

Com relação à autonomia, esta pode ser considerada um processo que perpassa pela compreensão do que é verdade, moral, liberdade, direito e dever, ética, justiça, bom, possível... Assim, à luz da filosofia, o conceito de autonomia busca agir de forma livre e correta, simplesmente, porque assim deve ser. Autonomia...

> Segundo *KANT* é a característica de uma vontade que cumpre o dever, não sendo condicionada por qualquer inclinação sensível (interesses, temores, desejos). A vontade autônoma considera *IMPERATIVO CATEGÓRICO* ou incondicional a obediência à lei moral. Esta exige que ao cumprir o dever apenas sejamos influenciados pela intenção de cumpri-lo (cumprir o dever pelo dever). À autonomia opõe-se a *heteronomia*. A vontade heterônoma pode cumprir o dever, mas com a intenção, por exemplo, de agradar, de obter recompensas ou de evitar castigos (não cumpre o dever pelo dever). [...] Liberta de qualquer influência das inclinações sensíveis, a vontade autônoma é a vontade de um sujeito que toma decisões enquanto ser racional e se submete unicamente à lei da sua razão. Deus, os interesses, a sociedade podem ser fonte de normas morais concretas, mas não da lei moral, lei puramente formal que não nos diz o que devemos fazer, mas de que forma devemos cumprir o dever. [...] (Dicionário Escolar de Filosofia)

Após essa breve reflexão sobre autonomia, cabe lembrar que a LDB/1996 em seu Art. 14, reafirma a autonomia pedagógica e administrativa das unidades escolares, a importância da elaboração do projeto político-pedagógico da escola, acentuando no Art. 15 a importância da articulação com "as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola".

> A Gestão Democrática da escola se baliza pelo Projeto Político-Pedagógico da Escola. São os objetivos e metas da escola, referenciada à sociedade do conhecimento, que unem o Conselho, que presidem as eleições, que direcionam as decisões e práticas de seus atores. O professor e o funcionário precisam abdicar de seu corporativismo; os pais precisam superar seu comodismo; os alunos precisam conquistar o exercício de sua liberdade de aprender: de aprender ciência, de cultivar a arte, de praticar a ética. Não abrir mão de seus dias e horas letivos, que lhes garantem o direito de crescer na cultura e no saber. Embora a Proposta Pedagógica deva ser cientificamente assessorada pelos profissionais da educação, ela deve ser elaborada e avaliada por toda a comunidade escolar, presidida pelo Conselho. (BRASIL, MEC-CE, 2004, Vol. 00, p.29)

Nesta perspectiva, a Lei 4.751/2012 no Capítulo III trata da autonomia da escola pública. O Art. 4º refere-se à autonomia pedagógica e ressalta que

cada unidade escolar formulará e implementará seu PPP, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da SEDF, cabendo à unidade escolar, considerada a sua identidade e de sua comunidade escolar, articular o PPP com os planos nacional e distrital de educação.

O Art. 5º define que a autonomia administrativa das instituições educacionais, observada a legislação vigente, será garantida por: formulação, aprovação e implantação do plano de gestão da unidade escolar; gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira; reorganização do seu calendário escolar nos casos de reposição de aulas.

Finalmente, a autonomia financeira é contemplada nos artigos a seguir com os seguintes textos:

> [...] a gestão financeira das unidades escolares de ensino público do DF será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva unidade executora, nos termos de seu projeto de gestão e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente (Art. 6º). Constituem recursos das unidades executoras das unidades escolares, de acordo com o Art. 7º, os repasses e descentralizações de recursos financeiros, as doações e subvenções que lhes forem concedidas pela União, pelo Distrito Federal, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários. A SEDF, conforme o Art. 8º, regulamentará, em normas específicas, para garantir a implementação da gestão democrática, a descentralização de recursos necessários à administração das unidades escolares.

A gestão democrática, de acordo com o Art. 9º, será efetivada por intermédio de mecanismos de participação, a ser regulamentados pelo Poder Executivo, sendo eles: a direção da unidade escolar e os seguintes órgãos colegiados: Conferência Distrital de Educação, Fórum Distrital de Educação, Conselho de Educação do DF, Assembleia Geral Escolar, Conselho Escolar, Conselho de Classe, Grêmio estudantil. Estas quatro últimas instâncias colegiadas representam espaços de participação dos segmentos que compõe a comunidade escolar definido pela Lei 4.751/2012, para a construção e fortalecimento da democracia nas escolas públicas e exercício da cidadania.

Por outro lado, algumas instituições educacionais consideram que os pais estão participando quando atendem ao convite para participar de reuniões para entrega de boletins e festas. Entretanto, essa participação estanque não

corresponde à grandeza da Gestão Democrática. Dalberio (2008) nos dá algumas pistas do que pode estar por trás dessas direções.

> A visão sectária de uma minoria privilegiada acredita que as classes populares são consideradas incompetentes e indolentes natos, inábeis intelectualmente, que seus representantes não devem ser chamados para o diálogo, mas devem apenas ouvir e acatar [...]. Afirmamos que a democracia da qual falamos, não é a mesma proclamada pelos discursos dos sociais democratas ou dos neoliberais. Falamos da democracia real, segundo a qual o desejo e a prática de justiça e de respeito a todo ser humano existe, e, mais ainda, existe, também, a luta pela sua humanização. (p. 2)

Dalberio (2008) reflete sobre a participação da comunidade escolar à luz das ideias do grande educador Paulo Freire, que indica como deve ser uma escola pública que estimula e valoriza a participação coletiva.

> A concepção de Freire sobre a escola pública popular é o de uma escola aberta, na qual os pais não vão apenas receber repreensões, advertências, reclamações ou trabalho. Mas sim, um espaço para a participação coletiva, que possibilite somar diversos saberes e experiências, e, nesse sentido, que considere as necessidades e desejos da comunidade escolar. Tal participação popular favorece a criação de culturas e fornece instrumentos para que cada um seja sujeito ativo da construção da sua própria história, discutindo, interagindo, opinando, intervindo e aprendendo a exercer a sua cidadania. (p. 9)

Em se tratando da escolha de diretor, o breve resgate histórico pretende demonstrar as formas mais comuns de acesso ao cargo de diretor, verificadas ao longo do tempo nas escolas públicas do DF. Iniciaremos pela "**livre indicação dos diretores pelos poderes públicos":** na qual o gestor público indica o diretor como um cargo de confiança ou comissionado da administração pública; "**diretor de carreira":** tempo de serviço, merecimento e/ou distinção, escolarização, entre outros são critérios utilizados; "**diretor aprovado em concurso público"**: ingresso no cargo por meio de concurso de provas, ou de provas e títulos; "**diretor indicado por listas tríplices ou sêxtuplas ou processos mistos"**: a comunidade escolar, ou setores da escola indicam nomes dos possíveis dirigentes, mas cabe ao Executivo ou a seu representante nomear dentre as indicações o diretor "e/ou submetê-los a uma segunda fase, que consiste em provas ou atividades de avaliação de sua capacidade cognitiva para a gestão da educação"; "**eleição direta para diretor":** os segmentos da comunidade escolar elegem o diretor por meio do voto secreto. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p.47-50)

Colocando um ponto final nas várias formas de acesso ao cargo de diretor sem a participação direta da comunidade escolar; que *à priori* estava relacionada à interesses políticos partidários, barganhando cargos em troca de apoio político, a Lei de Gestão Democrática que ora se aplica do DF, assegura a participação da comunidade escolar em eleições para diretor e conselho escolar nas escolas públicas. Defendendo a eleição nas escolas, Oliveira, Moraes e Dourado (2008), alertam...

> As eleições [...] são canais de participação e de aprendizado político da gestão democrática, compreendida como construção de cidadania, de luta política, que não se circunscreve aos limites da prática educativa, mas vislumbra a transformação das relações sociais autoritárias da sociedade. (p. 7)

Nesta perspectiva, o Art. 38 da Lei 4.751/2012 nos diz que a escolha do diretor e do vice-diretor será feita mediante eleição por voto direto e secreto, sendo vitoriosa a chapa que alcançar a maior votação. O processo eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

> I – inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para Gestão da Escola junto à comunidade escolar; II – eleição, pela comunidade escolar; III – nomeação pelo Governador do Distrito Federal; IV – participação dos eleitos em curso de gestão escolar oferecido pela SEDF, visando à qualificação para o exercício da função [...].

O Art. 39 diz que o plano de trabalho é condição indispensável à habilitação dos candidatos e será defendido pelas chapas, perante a comunidade escolar, em sessão pública convocada pela comissão eleitoral local. Este deve explicitar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários. Destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e para a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.

De acordo com o Art. 40, poderá concorrer aos cargos de diretor ou de vice-diretor o servidor ativo da carreira Magistério Público do Distrito Federal ou da Carreira Assistência à Educação Pública do Distrito Federal que comprove:

> I – ter experiência no sistema de educação pública do Distrito Federal, como servidor efetivo, há, no mínimo, três anos e estar em exercício em unidade escolar vinculada à Diretoria Regional de Ensino na qual concorrerá; II – no caso de professor, ter, no

> mínimo, três anos de exercício; III – no caso de especialista em educação, ter, no mínimo, três anos de exercício em unidade escolar na condição de servidor efetivo; IV – no caso de profissional da carreira Assistência à Educação, ter, no mínimo, três anos de exercício em unidade escolar na condição de servidor efetivo [...]; VI – ser portador de diploma de curso superior ou formação tecnológica em áreas afins às carreiras Assistência à Educação ou Magistério Público do DF [...].

Os diretores e vice-diretores eleitos terão mandato de três anos, com início no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida reeleição para um único período subsequente. (Art. 41)

A direção das instituições educacionais será desempenhada pela equipe gestora que, de acordo com o Art. 37, será formada por diretor, vice-diretor, supervisores e chefe de secretaria, conforme a modulação de cada escola, em consonância com as deliberações do Conselho. A equipe gestora deve, caso não tenha, participar da qualificação no curso de gestão escolar oferecido pela SEDF. A formação do gestor se faz essencial para atender as demandas do novo modelo de gestão nas escolas públicas. No que se refere à formação destaca-se a fala de Lima (2011):

> Considero a formação inicial do diretor de escolas um norte, uma referência que pode até ser questionada, mas não pode ser desprezada, porque nos remeteria a um jogo perigoso nada edificante, como, por exemplo, defender sua não necessidade. (p.53)

Por outro lado, não basta a formação, a equipe gestora deve compreender que a tomada de decisões de forma coletiva é fruto de posturas democráticas, que exigem: humildade, alteridade, tolerância, diálogo, embate, tempo, escuta, paciência, organização, planejamento, participação, conhecimento e respeito às diferenças internas e externas etc. Conhecer a realidade da escola e a comunidade na qual está inserida, seus anseios, necessidades, limitações e possibilidades contribui para a construção de relações pautadas em confiança, respeito, cumplicidade e fraternidade. Essas relações, quando verdadeiras e transparentes facilitam a criação de ambientes de participação comunitária, onde cada segmento possa contribuir com suas culturas e saberes para o planejamento participativo, a construção do PPP, a identidade e autonomia da instituição escolar.

A opção por essa postura indica uma gestão madura e segura que incorpora o princípio e finalidade da gestão democrática, porque aposta na

democracia como o melhor caminho para gerir uma escola com a parceria da comunidade. Portanto, o poder não pode ser uma ferramenta que engessa as ações pelo autoritarismo, mas que viabiliza uma ação política que coloca as pessoas no centro das decisões, porque a escola é feita de pessoas que transformam a realidade, que transforma as pessoas, e nesse movimento a escola se reinventa para construir uma sociedade mais justa e igualitária.

A efetivação da Gestão Democrática na Educação é responsabilidade de todos compromissados com a educação, contudo, o papel do gestor é fundamental, pois ele é quem definirá que tipo de escola pretende gerir. Uma gestão comprometida com a educação democrática e a valorização das pessoas corroboram para criar ambientes de aprendizagens que atendam a diversidade do alunado. Assim, a fala do autor reforça essa ideia de que para desempenhar o...

> [...] papel do diretor, é preciso que se entenda, inclusive ele, que é o representante maior da atividade-meio (a gestão), ou seja, aquela que deve oferecer sustentação à atividade-fim (ensino e aprendizagem), sem a qual não seria possível garantir o acesso de todos às aprendizagens na escola. (LIMA, 2011, p. 53)

Contudo, mesmo preparado e bem intencionado, o diretor por motivo de força maior pode se vir impossibilitado de concluir o mandato. Nesse tipo de situação, a Lei prevê no Art. 42 que em caso de vacância do cargo, o diretor poderá ser substituído pelo vice-diretor e o servidor que vier a ser indicado pelo Conselho Escolar sucessivamente para este fim. Vagando os cargos de diretor e vice-diretor antes de completados dois terços do mandato, será convocada nova eleição pela SEDF, no prazo de vinte dias. Na hipótese de inexistência de candidato, o Art. 44, determina que a direção da unidade escolar será indicada pela SEDF, devendo o processo eleitoral ser repetido e a direção eleita nesta hipótese exercer o restante do mandato.

Em se tratando do processo eleitoral para Conselho Escolar e para diretor e vice-diretor das instituições educacionais, o Art. 46 diz que estas ocorrerão no mês de novembro, serão convocadas pela SEDF por meio de edital publicado na imprensa oficial e terão ampla divulgação. O Art. 48 estabelece que em cada unidade escolar haja uma comissão eleitoral local constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar. Cabe ao

Conselho Escolar designar os integrantes da Comissão Eleitoral Local, observando as demais regras contidas na Lei em questão.

A SEDF oferecerá cursos de qualificação de, no mínimo, cento e oitenta horas aos diretores e vice-diretores eleitos, considerando os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Distrito Federal. A SEDF oferecerá curso de formação aos conselheiros escolares, conforme previsão do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares do Ministério da Educação ou de outra ação criada para este fim.

1.4 Conselho Escolar na Educação

Com o processo de redemocratização do país após a Ditadura Militar de 1964, a população clamava por eleições diretas e participação nas instâncias políticas. Essa inquietação também permeou a educação, com alguns ensaios de formação de Conselhos Escolar verificados pelo país. A pressão em defesa de uma educação de qualidade e gratuita exercida por

> "entidades de educadores da educação pública, reunidas no Fórum Nacional em Defesa da Educação Pública nos debates da Constituinte, garantiram a inclusão, na Constituição de 1988, do princípio da Gestão Democrática do Ensino Público, na forma da lei (Art. 206)." (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p. 34)

Dessa maneira, o processo de consolidação da democracia na escola pública tem no Conselho Escolar o órgão máximo de gestão no âmbito pedagógico, administrativo e financeiro. Reforçando essa concepção, o Art. 24 estabelece que esta instância colegiada seja um "órgão de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade escolar, regulamentado pela SEDF". Sua competência, conforme estabelece o Art. 25, perpassa pela construção do PPP, da Proposta Pedagógica Curricular, do Plano de Ação da escola, do Regimento Escolar, da programação e aplicação dos recursos financeiros necessários à manutenção e à conservação da escola, da participação de todos os segmentos da comunidade escolar na tomada de decisões, dentre outras. O papel do conselho está presente na fala de Souza (2009) conforme abaixo.

> [...] as pessoas que atuam na/sobre a escola identificam problemas, discutem, deliberam e planejam, encaminham, acompanham, controlam e avaliam o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da própria escola na busca da solução daqueles problemas. Esse processo, sustentado no diálogo, na alteridade e no reconhecimento às especificidades técnicas das diversas funções presentes na escola, tem como base a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar [...]. (p.125)

O Item III do Art. 25 estabelece como uma das atribuições do Conselho Escolar, garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar.

> [...] para que os fundamentos do novo paradigma constitucional, que preconiza uma educação democrática, emancipadora, cidadã, possam desfazer os do antigo paradigma patrimonialista, é necessário que as "comunidades escolar e local" adotem a estratégia de participar efetivamente nos conselhos, com autonomia para exercer seu poder cidadão na gestão das instituições públicas de educação, tendo como pressuposto que essas instituições pertencem à cidadania. Essa participação requer, em primeiro lugar, que a comunidade tenha conhecimento e consciência de seu espaço de poder, e de que a "coisa pública" pertence aos cidadãos. (BORDIGNON, 2005, p.6)

Promover, anualmente, a avaliação da unidade escolar nos aspectos técnicos, administrativos e pedagógicos, também é atribuição do Conselho Escolar inscrito no Item IX do Art. 25. Portanto, deve-se desmistificar o ato de avaliar, pois quando se tem a intenção de somar, de melhorar, de transformar torna-se um mecanismo importante para se detectar os pontos negativos e positivos para o aprimoramento da tomada de decisões. "Avaliar torna-se uma atitude benéfica ao processo educativo e uma forma de dar transparência ao trabalho desenvolvido", quando realizada com responsabilidade e critério. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, Vol.05, p. 52)

Também são atribuições do Conselho Escolar, divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos (Art. 25, Item IV). As demais atribuições do Conselho Escolar dizem respeito à:

> [...] elaborar seu regimento interno (Item I); analisar, modificar e aprovar o plano administrativo anual [...] dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola (Item II); atuar como instância recursal das decisões do Conselho de

> Classe, nos recursos interpostos por estudantes, pais ou representantes legalmente constituídos e por profissionais da educação (Item V); estabelecer normas de funcionamento da Assembleia Geral [...] (Item VI); estruturar o calendário escolar [...], observada a legislação vigente (Item VII); fiscalizar a gestão da unidade escolar (Item VIII); analisar e avaliar projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar (Item X); intermediar conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar (Item XI); propor mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com deficiência (Item XII); debater indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência e propor estratégias que assegurem aprendizagem significativa para todos (Item XIII).

O Art. 26 determina que os membros do Conselho Escolar sejam eleitos por todos os membros da comunidade escolar habilitados conforme o art. 3º, em voto direto, secreto e facultativo, observado o disposto nesta Lei.

A eleição é um instrumento poderoso para o exercício da democracia, no qual a comunidade, também, constrói sua autonomia.

> Embora as eleições se apresentem como um legítimo canal na luta pela democratização da escola e das relações sociais mais amplas – não sendo o único, é necessário compreender os vícios e as limitações do sistema representativo numa sociedade de classes, assentada em interesses antagônicos e irreconciliáveis. Por isso, não consideramos a eleição, por si só, garantia da democratização da gestão, mas referendamos essa modalidade enquanto instrumento para o exercício democrático. (OLIVEIRA, MORAES e DOURADO, 2008, p. 6)

Com relação a participação do(a) diretor(a) no Conselho Escolar, o Art. 27 diz que este o integrará como membro nato. Contudo, alguns diretores(as) insistem em atuar arbitrariamente com autoritarismo, impondo aos demais membros do Conselho suas opiniões e decisões. Esse ranço proveniente do militarismo gerou o sentimento de patrimonialismo. Tal postura, ainda presente em algumas escolas inibe a participação da comunidade escolar. Contudo, a Gestão Democrática nas escolas é uma realidade nova e para alguns gestores pouco conhecida ou entendida, que gera esse impasse entre a participação coletiva e as ações conservadoras arraigadas. Portanto,

> [...] a efetivação de uma lógica de gestão democrática é sempre processual e, portanto, permanente vivência e aprendizado, [...] envolve, entre outros, o conhecimento da legislação, a discussão e a participação [...]. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, Vol.05, p.51)

O Art. 28 estabelece que o mandato de conselheiro escolar seja de três anos, permitida uma reeleição consecutiva. O exercício do mandato de conselheiro escolar será considerado serviço público relevante e não será remunerado, conforme o Art. 29. Com relação aos membros do Conselho Escolar, o Art. 30 diz que o mesmo elegerá, dentre seus membros: presidente, vice-presidente e secretário, os quais cumprirão tarefas específicas definidas no regimento interno do colegiado, não podendo a escolha para nenhuma dessas funções recair sobre membros da equipe gestora da unidade escolar. O Art. 31 determina que o Conselho Escolar se reúna, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação. Com relação à vacância da função de conselheiro, o Art. 32 diz que se dará por renúncia, aposentadoria, falecimento, desligamento da unidade de ensino, alteração na composição da equipe gestora ou destituição, sendo a função vacante assumida pelo candidato com votação imediatamente inferior no respectivo segmento.

O Art. 33 esclarece que, caso a instituição escolar não conte com estudantes que preencham a condição de elegibilidade, as respectivas vagas no Conselho serão destinadas ao segmento dos pais e mães de alunos. A inclusão de alunos com deficiência e de seus pais nas eleições ficam asseguradas no Parágrafo único deste artigo.

O Art. 34 determina que os profissionais de educação investidos em cargos de conselheiros escolares, em conformidade com as normas de remanejamento e distribuição de carga horária terão assegurada a sua permanência na unidade escolar pelo período correspondente ao exercício do mandato e um ano após seu término.

A cartilha do Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - Conselhos Escolares: Uma estratégia de Gestão Democrática da Educação Pública, fala sobre a capacitação dos conselheiros. (BRASIL, MEC-SEB, 2004, p. 59-60)

> [...] uma das questões centrais para a qualidade da participação é a da capacitação dos conselheiros. Para que o conselheiro possa exercer bem sua função é fundamental que conheça, O conselho: seu significado e papel; O papel de conselheiro e o significado da representação; A escola como organização e seu projeto político-pedagógico; Conselhos Escolares: Uma estratégia de gestão democrática da educação

> pública; A legislação educacional básica; O sistema de ensino (do estado ou do município) - princípios e normas; O significado da participação - a pertença da escola à cidadania.

Neste contexto, alguns sistemas de ensino qualificaram seus conselheiros. Outras ações vêm sendo implementadas em regime de colaboração pelo Ministério da Educação (MEC), e no DF pela Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EAPE), entre outras.

Diante da atual conjuntura, a Lei 4.751/2012 se coloca como um mecanismo essencial para a construção de uma nova escola pública pautada nos princípios da democracia. Acreditando, que esse é o caminho para uma sociedade mais justa, os gestores devem assumir o compromisso de preparar a escola para a democracia. Assim, há que se promover uma mudança de atitude, estimular a participação da comunidade escolar para dar voz aos segmentos que antes eram ignorados. Desatar as amarras do patrimonialismo e do preconceito significa romper com as desigualdades tão combatidas pelos movimentos sociais. Souza (2009), estaca que “não há democracia sem o respeito aos interesses da maioria, mas tampouco sem o respeito aos direitos das minorias” (p. 131). Ratificando, o Art. 2 - Item II trata do “respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal”, pois combate a padronização e valoriza a individualidade da pessoa humana.

O modelo de escola que está sendo implantado abre espaço para a participação das instâncias colegiadas, em especial o Conselho Escolar, nas decisões que antes era atribuição exclusiva do diretor. Nesse sentido, as ações compartilhadas entre equipe gestora e Conselho Escolar reforçam a participação coletiva e avança na democratização da gestão escolar. (BRASIL, MEC-CE 5, 2004, Vol. 05, p.55).

A gestão e o conselho escolar são duas forças políticas dentro da instituição escolar que devem se unir para atuar em prol de um único fim, a melhoria da educação. Assim, ambos devem participar do “[...] processo de aprendizado político fundamental para a construção de uma cultura de participação de gestão democrática na escola [...]”. (BRASIL, MEC-CE 5, 2004, Vol. 05, p. 29)

2 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Para compreender a história da educação pública brasileira desde o descobrimento do país até os dias atuais é importante conhecer os aspectos sociais, econômicos e políticos que interferiram e interferem na escola. Tal procedimento exigiu realizar uma (re)leitura da realidade de uma escola pública permeada por autoritarismo, patrimonialismo, parco investimento e lutas de educadores por uma educação de qualidade se estendendo até os dias atuais, tendo como resposta a implantação da Gestão Democrática com a Lei 4.751/12.

A escolha da área de maior interesse, o Conselho Escolar, foi o ponto de partida dessa pesquisa, que buscou mostrar como está sendo viabilizada no conselho escolar a participação da comunidade escolar e a construção da autonomia.

Lüdke e André (1986, p.1 e 2), ressaltam que “[...] promover o confronto entre os dados, as evidências, as informações coletadas sobre determinado assunto e o conhecimento teórico acumulado a respeito dele”, é papel de uma pesquisa que tem como “ponto de partida a escolha do problema”, que desperta o interesse do pesquisador [...]”.

A definição do problema e a elaboração dos objetivos, geral e específico, foram importantes para a definição do melhor método o *dialético*, onde...

> [...] as coisas não são analisadas na qualidade de objetos fixos, mas em movimento: nenhuma coisa está “acabada”, encontrando-se sempre em via de se transformar, desenvolver; o fim de um processo é sempre o começo de outro. (MARCONI, LAKATOS, 2000, p. 83).

A caracterização da pesquisa, de acordo com Marconi e Lakatos (2000, p. 84), acontecerá “por meio da pesquisa bibliográfica e da pesquisa documental que se constituem em ricas fontes de informações para que a pesquisa alcance o seu objetivo”. Estas pesquisas são fundamentais para o embasamento legal e esclarecimento de vários pontos relacionados às políticas públicas na educação.

Nesse processo, a pesquisa qualitativa foi privilegiada porque este estudo não se prendeu apenas à pesquisa bibliográfica e documental, mas também, buscou informações em escola pública, respeitando as ideias e

considerações do Conselho Escolar, equipe gestora, pais, alunos, professores e demais servidores.

A opção pela pesquisa qualitativa baseou-se no fato de que o pesquisador exerce ao mesmo tempo o “papel subjetivo de participante e o papel objetivo de observador, colocando-se numa posição ímpar para compreender e explicar o comportamento humano”. Lüdke e André (1986, p.5)

Nesta perspectiva, foi realizado o estudo de caso recorrendo à coleta de dados por meio de entrevista. Com relação à caracterização do estudo, o universo pesquisado foi o CIL de Brasília, escola da rede pública de ensino do DF, sendo entrevistada a diretora da escola e um membro de cada segmento, a saber: pai/responsável, aluno, professor e carreira assistência.

Efetuada a coleta de dados, o próximo passo, segundo Lüdke e André (1986, p.48) foi a “definição de categorias” e a “classificação dos dados de acordo com as categorias”. Em seguida a análise de dados promoveu um diálogo entre os teóricos, as respostas ao questionário e os documentos pesquisados, “tentando estabelecer conexões e relações que possibilitem a proposição de novas explicações e interpretações”.

3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

3.1 A Participação no Conselho Escolar

A participação de todos os segmentos da comunidade escolar é condição essencial para a construção de uma escola democrática e plural, onde todos se sintam representados social e culturalmente. Ainda com relação à participação, esta contribui para a formação da identidade da instituição educacional, fortalecendo o sentimento de pertencimento e responsabilidade coletiva.

Nesta perspectiva, o fortalecimento da Gestão Democrática nas escolas públicas do DF perpassa pelo desafio da participação em instâncias colegiadas, especialmente no Conselho Escolar, pois representa o principal espaço para tomada de decisões no âmbito pedagógico, administrativo e financeiro.

Assim, enquanto o Art. 2º trata da participação da comunidade escolar nas decisões pedagógicas, administrativas e financeiras por meio de instâncias colegiadas, o Art. 9º diz que: o Conselho Escolar representa um dos mecanismos de participação com maior força dentro das instituições de ensino.

Buscando compreender como acontece a participação da comunidade no Conselho Escolar do CIL de Brasília iniciei perguntando se todos os segmentos da comunidade escolar garantiram sua representatividade nesta instância colegiada. De acordo com três entrevistados (E2, E3, E5) todos os seguimentos foram representados, contudo um deles (E4) respondeu que “sim, embora os alunos e a mãe eleitos fossem, também, professores do CIL, o que interferiu na tomada de decisões”. Mais enfático que os demais, o entrevistado E1 ponderou que “não, porque os alunos que estavam no conselho também eram professores da instituição”, mas havia um representante de outros segmentos, como pais e da carreira assistência. Tal fato se deu porque professores e servidores do CIL de BSB podem estudar LEM na escola de acordo com o Projeto de Valorização do Servidor previsto no PPP.

Conforme a fala de alguns membros, percebe-se que a chapa do Conselho Escolar do CIL foi composta de forma equivocada, pois, apesar de

legal, não representava de fato os anseios de pais e alunos, mas sim dos professores. De acordo com Gracindo (2005, p.43 e 44) o princípio da Gestão Democrática está presente “na letra e espírito da LDB”, quando defende em seu art. 14 a participação da comunidade no conselho escolar, que por sua vez assume o papel de “fórum da voz plural da comunidade interna e externa da escola”, com vistas à promoção da qualidade social da educação.

Portanto, a visão do “professor-aluno” e da “professora-mãe” não contempla as necessidades reais dos segmentos que representavam, pois antes de qualquer coisa eles eram professores. Sobre essa questão Dalberio (2008) nos diz que na construção de uma escola verdadeiramente democrática, esta...

> [...] somente se concretizará, de fato, quando a comunidade (o povo) tomar as rédeas e decidir ousada e corajosamente os rumos da sua história. Portanto, é indispensável que a escola chegue à família e a conduza para dentro da escola, forme uma comunidade ou um grupo para discutirem problemas de interesse comum. (p.11)

Assim, com a falta de incentivo para a participação de toda a comunidade escolar no processo eleitoral e a manipulação das candidaturas ao Conselho Escolar, a escola não vivenciou plenamente o princípio da Gestão Democrática, negando aos segmentos de pais e de alunos o direito de participar efetivamente das decisões da escola. Ao defender a ideia de que a democracia só acontece com a participação da comunidade, Dalberio (2008) enfatiza que:

> [...] a democracia na escola só será real e efetiva se puder contar com a participação da comunidade, no sentido de fazer parte, inserir-se, participar discutindo, refletindo e interferindo como sujeito, nesse espaço. É preciso fazer com que a gestão democrática se realize concretamente na prática do cotidiano escolar [...]. (p. 3- 4)

Reforçando essa ideia, Paulo Freire apud Dalberio (2008, p. 9) tem a seguinte concepção sobre a escola pública popular:

> [...] uma escola aberta, na qual os pais não vão apenas receber repreensões, advertências, reclamações ou trabalho. Mas sim, um espaço para a participação coletiva, que possibilite somar diversos saberes e experiências, e, nesse sentido, que considere as necessidades e desejos da comunidade escolar.

Assim, entendo que estamos diante de dois grandes desafios: o primeiro consiste na escola criar espaços de participação para os pais, incentivando a

discussão coletiva, para que todos se sintam responsáveis e capazes para atuarem nas decisões da escola. Por outro lado, para alguns gestores e professores a participação dos pais nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras é um problema, por entenderam que estes não estão preparados para tal. Contudo, é necessário uma postura verdadeiramente democrática, para que as informações sejam compartilhadas e discutidas com toda a comunidade escolar. Nesse sentido, Dalberio (2008) considera que:

> No início, a participação dos pais pode ser tímida, porque eles desconhecem as questões educacionais, teóricas e pedagógicas, e, de certa forma, desconhecem qual é seu papel de cidadão. Assim, faz-se necessário abrir as portas para a comunidade e começar a construir um país mais justo e democrático. [...] é preciso dar oportunidade de participação aos pais e esclarecê-los e convencê-los da importância de sua participação interventiva. (p. 7)

O segundo, e talvez o mais difícil desafio, seja a tomada de conscientização dos pais de que também são responsáveis pela melhoria da educação. Considerando que fatores como: a falta de tempo, a baixa escolarização, a situação econômica e o trabalho sejam argumentos utilizados para justificar a ausência na vida escolar de seus filhos. Infelizmente, embora seja necessário a participação efetiva dos pais, a escola se torna a única responsável pela construção de uma escola de qualidade. Paulo Freire apud Dalberio (2008, p. 9), reflete sobre quão positiva é a “participação popular”, na medida em que soma “os diversos saberes e experiências, e, nesse sentido, que considere as necessidades e desejos da comunidade escolar”.

Acreditando que para uma participação consciente e ativa é fundamental conhecer a Lei 4.751/2012, quis saber se todos os membros conheciam a referida Lei. Quatro entrevistados (E1, E2, E3 e E4) declararam conhecer a legislação. O entrevistado E1 diz que: “inclusive aproveitei a lei para atualizar o nosso regimento interno*”.* Por outro lado, o entrevistado E5 declarou que não a conhecia e que “nas reuniões do conselho não foi explicada e discutida a Lei com profundidade”. Contudo, se um dos conselheiros a desconhece pode indicar dificuldade de compreensão do mesmo ou que a Lei não foi discutida corretamente nas reuniões. Segundo Oliveira, Moraes e Dourado (2010),

> A participação só será efetiva se os agentes que compõem a comunidade escolar conhecerem as leis que a regem [...] e,

> principalmente, se estiverem engajados na defesa de uma escola democrática que tenha entre seus objetivos a construção de um projeto de transformação do sistema autoritário vigente. (p. 9 e10)

Seja qual for a situação, entendo que o Conselho Escolar do CIL negligenciou por não insistir em explicar a Lei a este membro, para que sua participação fosse mais consciente e ativa. Dalberio (2008) ressalta que:

> Para garantir a democracia exige-se a participação popular, a presença e intervenção ativa de todos. Não vale estar presente e somente ouvir e/ou consentir, é preciso aprender a questionar e a interferir. Exercendo verdadeiramente a cidadania, a população – pais, mães, alunos, professores, gestores e pessoal administrativo –, devem ser capazes de superar a tutela do poder estatal e de aprender a reivindicar, planejar, decidir, cobrar e acompanhar ações concretas em benefício da comunidade escolar. (p. 4)

Considerando que a capacitação de conselheiros para uma participação de qualidade nas instituições de ensino é uma das questões centrais para o fortalecimento da Lei 4.751/2012, a EAPE oferece curso de formação para os conselheiros escolares, conforme previsto no Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares do Ministério da Educação-MEC.

Perguntados sobre como foi a atuação dos conselheiros nas discussões e tomadas de decisões no Conselho Escolar, os entrevistados responderam: “sempre procurei pensar no bem estar da escola e representar da melhor maneira possível o meu segmento” (E1); “sempre participo de forma atuante e presente” (E2); “procuro ponderar sobre os assuntos com um olhar igualitário objetivando atender a proposta de sempre atingir o melhor para a comunidade escolar” (E3), “tento agir de acordo com a Lei e com a máxima responsabilidade” (E4); “procuro entender os problemas para votar e participo assiduamente das reuniões” (E5). Essa participação comprometida com a melhoria da escola é inerente ao educador consciente de sua responsabilidade social na qual busca o “exercício da voz, de ter voz, de ingerir, de decidir em certos níveis de poder, enquanto direito de cidadania, se acha em relação direta, necessária, com a prática educativo-progressista...”. (FREIRE apud DALBERIO, 2008, p. 5)

Entretanto, o entrevistado E5, que declarou desconhecer a Lei 4.751/2012, se queixou de que “os problemas apresentados não eram

explicados totalmente, especialmente as questões pedagógicas". Como o conselho é composto em sua maioria absoluta por professores, ou seja, "professores/alunos" e "professora/mãe", as questões pedagógicas parecem não ter sido explicadas e discutidas de forma a facilitar a compreensão do único membro não professor que representa o segmento da carreira assistência. Tal fato evidencia que a falta de diversidade não favorece a criação de um conselho escolar verdadeiramente democrático.

Para saber como foi a participação dos membros nas reuniões, três entrevistados (E1, E3 e E5) admitiram que alguns faltavam alternadamente e, por vezes, outros membros "sequer opinavam durante a reunião, e outros saíram porque faltaram além do número permitido"(E1). Em contrapartida, outro membro do conselho (E4) afirma que era realizada "sondagem a fim de saber qual o melhor dia e horário para cada conselheiro, de maneira a garantir a participação de todos" ou "pelo menos que a maioria dos conselheiros pudesse comparecer e participar nas reuniões". Ainda segundo o mesmo entrevistado, "também era feita a sondagem de temas que cada segmento gostaria de ver na pauta".

Percebe-se que nesse aspecto o princípio democrático foi incentivado nas reuniões Conselho Escolar, uma vez que permitia a todos os membros a inserção de assuntos. Não obstante, para alguns membros essas ações para estimular a participação efetiva dos conselheiros não foram suficientes. Lima apud Silva (2014, p. 5) destaca que, na escola os segmentos podem "evidenciar diferentes níveis de empenho, de atitudes e de comprometimento frente às possibilidades de participação na organização escolar". O grau de envolvimento define o tipo de participação, que pode ser ativa, reservada e passiva. Assim...

> [...] a participação ativa caracteriza-se pelo conhecimento profundo dos agentes da escola sobre os seus direitos e deveres. [...] São indivíduos comprometidos com a transformação efetiva das atuais condições da escola, sugerindo, opinando e agindo. De outra parte, há realidades em que existe o envolvimento mínimo dos participantes, sem expressão e com atitudes de desinteresse e alheamento, nas quais se configura o que se denomina de participação passiva. São representadas por aqueles que não se envolvem, ou se envolvem o mínimo, não comparecem a certas reuniões [...] o que conduziria a uma alienação de responsabilidades. [...] a participação pode assumir as características de uma participação reservada, situando-se no ponto intermediário

> entre a participação ativa e a participação passiva. [...] Representa aqueles que, para não se comprometer, preferem não opinar e não correr certos riscos, não se comprometendo com o futuro. (SILVA, 2014, p. 5-6)

Na visão do autor acima, a postura do gestor pode influenciar no tipo de participação da comunidade escolar na rotina e decisões da escola. Assim, existem pontos negativos e positivos em qualquer forma de participação, entretanto, o gestor deve estar preparado para lidar com as diversas formas de participação, extraindo o melhor de cada um e estimular um maior envolvimento dos diversos segmentos. Percebe-se que culturalmente no Brasil a participação não é prática usual e, por outro lado, quanto menos participação da população mais fácil a atuação de políticos, governos e gestores autoritários. Portanto, é necessário sair da zona de conforto para promover uma mudança de mentalidade, pois a participação ativa e consciente representa o melhor caminho para uma educação democrática e de qualidade.

Perguntados se a direção e a presidente do Conselho Escolar garantiram a participação efetiva de todos os membros do conselho independente do segmento que representavam, quatro entrevistados (E1, E2, E3 e E4) disseram que sim e o entrevistado (E1) ponderou que: “nunca houve problemas para que os membros apresentassem opinião. O problema é que, às vezes, não havia consulta sobre o calendário de reuniões ou a convocação era feita sem a devida antecedência”. Na visão do entrevistado (E5), “[...] embora tenham sido feitas as convocações individualmente e por cartazes, nem todos vinham às reuniões”. Percebi que a maioria afirmou que diretora e presidente do conselho, se esforçaram para que todos participassem.

Levando-se em consideração que o Conselho Escolar não deve ser um órgão fechado em si mesmo, perguntei aos membros quais as estratégias utilizadas pela direção da escola e presidente do Conselho para motivar a participação da comunidade escolar nas reuniões. O entrevistado E1 disse que “havia poucos cartazes pela escola e uma nota na página do CIL”. Não se pode negar que a *internet* não representa como parece, um meio tão eficaz de divulgação junto aos pais/responsáveis, pois muitos não têm acesso a esse recurso, e quanto aos alunos nem todos podem acessar diariamente. Com relação à divulgação, o entrevistado E4 disse que “esse é um ponto a ser melhorado, atualmente a única estratégia é o corpo a corpo direto”. Contrários

a essa opinião, três entrevistados (E2, E3 e E5) disseram que há divulgação das reuniões junto à comunidade por meio de cartazes. A falta de consenso só reforçou a ideia que algo devia ser melhorado, pois a comunidade não participava das reuniões. Mesmo que o direito ao vota seja uma prerrogativa dos membros eleitos, é muito importante a participação da comunidade nas discussões para que as diversas vozes sejam ouvidas, refletidas, discutidas e após analisadas decidir o melhor para a escola. Para tanto, é necessário que o gestor e presidente do conselho criem estratégias para estimular a participação da comunidade em geral. Oliveira; Moraes e Dourado (2010) dizem que:

> Para que haja a participação efetiva dos membros da comunidade escolar, é necessário que o gestor, em parceria com o conselho escolar, crie um ambiente propício que estimule trabalhos conjuntos, que considere igualmente todos os setores, coordenando os esforços de funcionários, professores, pessoal técnico-pedagógico, alunos e pais envolvidos no processo educacional. (p.4)

A participação constitui um grande desafio e criar espaços para que a discussão aconteça de forma democrática requer uma mudança de atitude, com a escola abrindo seus portões para que os pais e demais membros da comunidade possam participar da tomada de decisões nas questões pedagógicas, financeira e administrativa. Dessa maneira, para diminuir os erros nas tomadas de decisões, os pais e alunos passam a ter o direito ao acesso às informações que antes eram restritas ao corpo docente e a alguns servidores do setor administrativo. Nesta perspectiva, Dalberio (2008, p. 8) enfatiza que:

> Quando todos participam, o envolvimento e o comprometimento de todos se amplia. Descobrem que têm uma causa em comum, comprometem-se com a vida dos educandos e com o futuro da escola. Assumem responsabilidades com as mudanças. Por isso, precisa haver liberdade para que cada um fale, se posicione e participe como sujeito ativo.

3.2 A Construção da Autonomia

A conquista da autonomia é libertadora. Segundo Paulo Freire, a autonomia é fruto da educação que liberta. Em contrapartida, a escola pública ainda está engatinhando na questão da autonomia. Oliveira, Moraes e Dourado

(2008, p.1), destacam dois tipos de autonomia, construída e decretada. Como exemplo de decretada, o art. 2º inciso III da Lei 4.751/12 trata da "autonomia das unidades escolares, [...] nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira" e institui a eleição para diretor, vice-diretor e Conselho Escolar nas escolas públicas do DF. Já a autonomia construída é resultado da participação coletiva.

Nesta perspectiva, a "gestão democrática do ensino público" e "o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas" são dois dos princípios inscritos no art. 206 da LDB 9.394/96 que, de acordo com Souza (2006, p. 190), constituem "os fundamentos legais da autonomia escolar". Na visão do mesmo a participação ativa dos vários segmentos na elaboração do PPP contribui para a escola "consolidar sua identidade e a buscar sua autonomia", observando e respeitando as diversas instâncias do sistema educacional do qual faz parte. (p.192)

A Lei nº 4.751/2012 no seu art. 2º trata, dentre outros princípios, da autonomia, conforme inciso III: "autonomia das unidades escolares, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira".

Elencando as diversas dimensões de autonomia dentro de uma instituição educacional, iniciaremos pelo art. 4º que trata da autonomia pedagógica, no qual determina que cabe a cada escola a construção e implementação de seu PPP, respeitando identidade da instituição e os anseios da comunidade na qual está inserida. Também deve observar as políticas educacionais, normas e diretrizes da SEDF, bem como os planos nacional e distrital de educação.

A autonomia administrativa (art. 5º) refere-se a formulação, aprovação e implementação do plano de gestão da unidade escolar; gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira; reorganização do seu calendário escolar nos casos de reposição de aulas, observada a legislação vigente.

No art. 6º referente à autonomia financeira o texto diz que é assegurada a administração dos recursos pela própria escola (unidade executora), de acordo com seu projeto de gestão e da disponibilidade de verba repassada

pelo PDAF, as doações e subvenções que lhes forem concedidas pela União, pelo Distrito Federal, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários.

Para compreender como está sendo construída a autonomia do CIL de Brasília perguntei aos entrevistados se a diretora e a presidente do Conselho levam para a apreciação do colegiado as questões pedagógicas, financeiras e administrativas, tendo o cuidado de explicar e informar os problemas para que todos os membros possam discutir e decidir sobre o assunto conscientemente.

No geral todos os entrevistados responderam que “sim” com algumas considerações. O entrevistado E1 respondeu que: “as questões pedagógicas não foram tão abordadas. Em relação a parte financeira e administrativa sempre houve explicações [...]”. O entrevistado E2 disse que “sim”, mas “[...] as questões pedagógicas tem sido um pouco negligenciadas em função das questões administrativas”. O entrevistado E4 disse: “sim, conseguimos fazer a prestação de contas, apesar de que nem sempre dentro do prazo”. Com relação às questões pedagógicas, ele disse: “debatemos [...], apesar de que algumas vezes não conseguimos aprofundar [...]”. Sobre a área administrativa, ele respondeu: “discutimos sobre as questões e, sempre que necessário, convidamos o setor em questão para que se posicione ou preste esclarecimentos”. Ao final ele disse: “estamos aprendendo, mas considero que precisamos melhorar ainda mais o debate”. Por fim, o entrevistado E5 disse: “os aspectos financeiros sim, administrativos às vezes e pedagógicos nem sempre”.

Conforme a fala da maioria dos entrevistados, a questão pedagógica não foi discutida tal qual as questões financeiras e administrativas. Esse fato é intrigante, porque o conselho escolar era composto em sua maioria por professores e, assim pode parecer que a parte pedagógica foi decidida exclusivamente pela direção ou negligenciada pelo grupo, o que pode caracterizar uma falta de conscientização do colegiado em cobrar da direção esclarecimentos. Por outro lado, as questões relativas ao PDAF têm consumido muito tempo tanto da direção como do conselho, pois se trata de uma responsabilidade muito grande e complexa que o Estado delegou à gestão sem uma contrapartida, como por exemplo, aumentar a quantidade de servidores da

carreira assistência para auxiliar no processo de licitação para aquisição de material, bens e serviços para o bom andamento da escola.

Com relação do PDAF perguntei aos entrevistados se o conselho fiscaliza, delibera e acompanha a utilização de tais recursos financeiros. Todos os entrevistados responderam que sim, mas alguns fizeram comentários relevantes.

O entrevistado E1 disse o seguinte: “o conselho do qual participei fiscalizou bem”. Por outro lado reconheceu que: “houve falha em relação ao acompanhamento, pois víamos os resultados, participávamos da elaboração da ata de prioridades, porém, pelo menos da minha parte, não acompanhava o emprego do dinheiro em cada setor”. O entrevistado E2 disse que “sim, mesmo porque, toda a legislação do PDAF exige esse acompanhamento. Apesar do sim do entrevistado E4, este reconhece que “precisa melhorar essa questão”, pois segundo ele: “falta olhar com mais atenção os gastos feitos pela Direção e a ata de prioridades”. Complementado, alerta que: “e fundamental que todos os Conselheiros conheçam também toda a legislação referente ao PDAF “[...], a fim de saber o que devem fiscalizar, questionar, reprovar ou aprovar”.

Ainda com relação ao PDAF, perguntei aos entrevistados se o Conselho Escolar divulga junto à comunidade balancetes frequentes referentes à utilização dos recursos. Sobre esse questionamento, as opiniões foram divergentes. O entrevistado E1 foi categórico em dizer “não, os balancetes são mostrados na reunião de prestação de contas, mas o conselho não divulgou os balancetes de acompanhamento de gastos da verba do PDAF”. Os entrevistados E2 e E3, apenas responderam “sim”. O entrevistado E4 respondeu “não” e enfatizou que esse é outro ponto a ser melhorado. O entrevistado E5 disse que “nas reuniões de pais e servidores e falado rapidamente” e “ressaltou que falta afixar em mural”.

Em se tratando da ata de prioridades, perguntei se os diversos setores da escola, bem como os pais e alunos foram consultados quanto às suas necessidades e melhoria das condições gerais da escola.

O entrevistado E1 respondeu: “acredito que sim, porque sempre perguntava aos meus colegas professores sobre o que queriam para a escola. Foram feitas as compras possíveis de material para a escola”. Entretanto, a ata

de prioridades deve atender às necessidades de todos os segmentos, e não apenas as necessidades dos professores.

Afirmativamente, o entrevistado E2 lembrou que “dentro do permitido pela legislação, todas as sugestões tem sido acatadas”. Segundo o mesmo a escola tem usado seus recursos “para melhoria da prática pedagógica com compra de equipamentos tecnológicos, mobiliário e alguns reparos”. De acordo com o entrevistado E3, “houveram pesquisas feitas regularmente com os diferentes segmentos para que fosse elaborada a ata de prioridades”. O entrevistado E4, foi que respondeu negativamente e fez a seguinte reflexão: “ainda não vi pais e alunos participando, esta participação é muito difícil. As pessoas não atendem aos apelos quando são chamados”, e completou alertando que “esse é outro desafio para o Conselho” e que este “precisa garantir que todos os segmentos sejam ouvidos em suas demandas”.

As respostas aos questionamentos anteriores apontam que tanto a direção quanto o conselho estão negligenciando quanto à divulgação referente ao resultado das reuniões ordinárias, com relação à ata de prioridades e aos balancetes, não anexando em mural específico na escola.

Percebendo que o Conselho Escolar se debruça muito sobre as ações financeiras, quis saber se o mesmo contribuiu para a melhoria das ações pedagógicas e administrativas da escola.

Segundo o entrevistado E1, “houve ampliação do espaço físico da sala de recursos, os alunos com surdez puderam ter uma sala fixa para as aulas”. Reforçando as falas anteriores sobre a parte pedagógica o entrevistado E1 respondeu: “a questão pedagógica não foi tão abordada, mas houve troca de horário da prova de segunda chamada, alguns questionamentos foram encaminhados às coordenações específicas para a resolução dos problemas”.

Na visão do entrevistado E2, “administrativamente a participação tem sido ativa e eficiente, como por exemplo, nas questões do PDAF, quanto ao pedagógico, penso que ainda temos muito que melhorar”. O entrevistado E3 concorda que sim e citou outras atuações do conselho, como em “questões [...] de alunos com problemas de comportamento, ao uso dos recursos eletrônicos dos professores em sala de aula”, se referiu “ao uso da biblioteca, do centro de referências, da sala de recursos e da sala de informática, dentre outros”. Como

exemplo citou que: “no ano de 2013 foi alcançado à montagem de uma maior (*sic*) sala de recursos atendendo a um pedido do segmento professores”.

O entrevistado E4 respondeu com muito entusiasmo que sim e citou como exemplos: “o Conselho Escolar intermediou o processo de saída da antiga direção e escolha da equipe gestora substituta, garantiu melhorias na escola para os estudantes com necessidades especiais. Prosseguiu enumerando outras ações, quando “intermediou questões entre secretaria e corpo docente no tocante a preenchimento de diários, convocou assembleia para prestação de contas do PDAF e deliberou sobre sanções a estudantes que desacataram professores [...]”. O entrevistado E5 ao afirmar que sim também citou a atuação do Conselho diante da dispensa de toda a direção do CIL no final de 2012”, disse ainda que a atuação do conselho foi decisiva para que a escolha de uma nova equipe fosse feita com tranquilidade. Além disso, “discutiram o calendário escolar e problemas de alunos”.

De acordo com a fala dos entrevistados o conselho escolar conduziu com responsabilidade e imparcialidade a troca de direção no final do ano de 2012, quando a escola passou por período de angústia e incerteza. Esse fato contribuiu positivamente para o fortalecimento da gestão democrática e amadurecimento do Conselho Escolar, que ganhou credibilidade diante da comunidade escolar.

Considerando que o PPP determina o tipo e a dimensão da autonomia escolar, perguntei: o colegiado participou efetivamente de sua construção?

O entrevistado E1 respondeu da seguinte forma: “quando participei do conselho era um dos pontos que foi falho, apesar da minha insistência não tivemos acesso ao rascunho do PPP”. O entrevistado E2 afirmou que “poderia ser melhor”. O entrevistado E4 disse que não, e complementa: “até o momento a construção do PPP tem sido feita nas coordenações coletivas, com professores e servidores, porém sem a participação dos pais e responsáveis e dos alunos”. Complementa com o comentário: “precisamos resolver esta questão e garantir a participação de pais, responsáveis e alunos”. Segundo o entrevistado E5 disse: “não recordo de ter sido discutido e explicado”. Diferente dos demais participantes desta pesquisa, o entrevistado E3 disse que sim.

Como demonstrado acima, esse é outra questão que a direção e conselho têm que resolver com urgência, pois segundo Dalberio (2008, p. 5) o PPP “orienta o processo de mudança, direcionando o futuro pela explicitação de princípios, diretrizes e propostas de ação para melhor organizar, sistematizar e dar significado às atividades desenvolvidas [...]”, mas para tanto deve ser construído coletivamente pelos diversos segmentos que compõe a comunidade escolar. A participação democrática de todos

> [...] dará maior consistência e qualidade ao Projeto Político Pedagógico se for, de fato, uma gestão democrática e autônoma. E a escola atual precisa conquistar e ampliar cada vez mais o seu nível de autonomia. A autonomia administrativa garante à escola a liberdade para elaborar e gerir os seus próprios planos, programas e projetos, considerando a sua realidade, o momento histórico e, principalmente, as suas necessidades. (DALBERIO, 2008, p. 5-6)

Sobre autonomia perguntei: você considera que o Conselho Escolar do CIL é autônomo, ou seja, toma suas decisões coletiva e democraticamente sem a interferência da direção escolar?

Todos afirmaram que sim. O entrevistado E1 disse que “nunca houve pressão”. O entrevistado E2 disse que “desde a gestão compartilhada, os membros do conselho tem tido a preocupação de priorizar o que é bom pra escola de maneira isenta. Os alunos têm sido priorizados”. Segundo o entrevistado E5, “todos os pedidos da direção foram apreciados pelo conselho e a decisão foi de todos”.

O conselho escolar do CIL de Brasília em muitos momentos demonstrou ter consciência de seu papel enquanto instância colegiada se posicionando de forma autônoma em momentos de crise institucional e evoluindo na questão do recurso financeiro, mas precisa participar efetivamente das questões pedagógicas, principalmente na discussão e elaboração do PPP. Assim,

> [...] a democratização da gestão escolar implica a superação dos processos centralizados de decisão e a vivência da gestão colegiada, na qual as decisões nasçam das discussões coletivas, envolvendo todos os segmentos da escola num processo pedagógico. A partir dele, vai ser efetiva a autonomia da unidade escolar. (OLIVEIRA; MORAES; DOURADO, 2008, p. 11)

Perguntei aos membros do conselho se a direção do CIL reconhece a importância do Conselho e busca uma gestão de fato participativa, enxergando o Conselho como um aliado.

Todos foram unânimes em afirmar que sim. Complementando, o entrevistado E1 disse que “as questões polêmicas eram levadas ao conhecimento do conselho”. O entrevistado E3 destaca que “a direção sempre procurou levar os assuntos relativos à comunidade inteira para o conhecimento do Conselho”. O entrevistado E4 disse que “em geral, a Direção evita tomar qualquer decisão antes de consultar o Conselho Escolar e ouvir a opinião dos seus membros”. Apesar de afirmar que “sim”, o entrevistado E5 alertou que “algumas questões a direção não levou ao conselho, como exemplo o PPP”.

Complementando essa ideia, Bordignon (2005) ressalta que:

> Para que os conselhos possam constituir-se segundo sua natureza essencial e, assim, cumprirem suas funções, dois outros fundamentos, indissociáveis entre si, precisam estar presentes: a autonomia e a participação. Mas, para que esses fundamentos sejam efetivos na implantação da gestão democrática da educação pública, para que possam desfazer o velho paradigma patrimonialista, precisam ser escoimados de velhas concepções, para situar a autonomia como espaço de poder dos cidadãos e a participação como fazer parte da ação, desde a decisão. (p. 9 e 10)

Sugeri que fizessem uma avaliação do Conselho Escolar do CIL nos últimos dois anos de implantação da Lei de Gestão Democrática.

“Penso que estamos começando, mas noto que ainda é difícil fazer com que os membros opinem ou que divida com o conselho as decisões mais importantes da escola”, resposta do entrevistado E1. O entrevistado E2, considera o “conselho atuante e fiscalizador”. Completou dizendo que: “tem auxiliado muito na gestão da escola”. “Um conselho empenhado em atingir seus objetivos da melhor maneira possível”, respondeu o entrevistado E3.

De acordo com entrevistado E4, “o Conselho Escolar do CIL de Brasília tem conseguido fazer as reuniões mensais, garantindo o quórum. Tem tomado decisões importantes para a escola e para os estudantes”. Continua afirmando que: “ainda há muito que avançar, mas considero que temos um balanço positivo, uma vez que asseguramos a participação de todos e procuramos não falhar nas reuniões ordinárias”. O entrevistado E5 considera o conselho participativo, mas contrário ao que diz o E4, relatou que “às vezes, por falta de

alguns membros, várias questões não foram discutidas da forma correta, mas mesmo sem quórum as pautas foram aprovadas para não atrapalhar a rotina da escola". "Tudo de comum acordo." Essa última fala sugeri que alguém assinou a ata sem estar presente.

Finalmente perguntei aos entrevistados o que cada um esperava do Conselho Escolar do CIL de Brasília e qual a sua importância para a educação.

O entrevistado E1 espera que o conselho "pense na melhoria da escola para que ela possa crescer pedagógica e administrativamente". O entrevistado E2, espera que o conselho possa "auxiliar a direção trazendo uma visão para o gestor de todos os setores da escola". Lembra ainda da importância de "dividir as responsabilidades do gestor". Diz ainda: "acredito que o CIL tem caminhado muito bem nesse sentido." O entrevistado E3 disse: "espero que continue ouvindo as demandas dos vários segmentos para deliberar assuntos que são de interesse de todos". Com relação à participação, o entrevistado considera "fundamental todos saberem que podem mudar para melhor o rumo da escola que frequentam".

O entrevistado E4 reflete: "espero que consigamos deixar como legado pelo menos o comprometimento, mostrar [...] que o Conselho Escolar é um aliado importante quando se almeja a construção de uma escola de excelência. Mostrar que [...] é possível mudar a escola para melhor [...]. Creio que a importância que o Conselho tem [...] é justamente o fato de ser um espaço importante de exercício de cidadania, de tomada de consciência de direitos e deveres, onde a comunidade escolar se faz ouvir nas suas necessidades [...] mostra a força que temos quando nos unimos e que unidos podemos superar problemas e dificuldades, mediar conflitos e garantir uma educação de qualidade [...], bem como a valorização dos professores, servidores e gestores." O entrevistado E5 espera "um maior envolvimento, mais participação da comunidade escolar nas decisões da escola. O Conselho deve atuar para a melhoria da educação".

Após essas ponderações, constata-se que a direção e o conselho escolar não podem perder de vista que a construção da autonomia perpassa pela tomada de consciência de que as dimensões pedagógica, administrativa, financeira estão interligadas e fazem parte do todo que é a escola. Contudo,

sem a participação efetiva dos diversos segmentos que constituem a comunidade escolar a gestão democrática se esvazia.

> A construção da gestão democrática implica luta pela garantia da autonomia da unidade escolar, participação efetiva nos processos de tomada de decisão, incluindo a implementação de processos colegiados nas escolas, e, ainda, financiamento pelo poder público, entre outros. (OLIVEIRA, MORAES e DOURADO, 2008, p.4)

CONCLUSÃO

A semente da Gestão Democrática nas escolas públicas foi lançada por educadores progressistas que integraram o Movimento dos Pioneiros da Educação Nova. Desde então foi encontrando eco no discurso de políticos defensores dos princípios da democracia, pela sociedade civil organizada, pais e alunos. O fruto dessa semente, a Lei nº 4.751/2012, estabelece eleição para diretor, vice-diretor, Conselho Escolar e a formação e participação de outras instâncias colegiadas, como: Assembleia Geral Escolar, Conselho de Classe e Grêmio Estudantil.

O Conselho Escolar é o órgão máximo de gestão no âmbito pedagógico, administrativo e financeiro, "de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade escolar" (art. 24). Gestor e conselho escolar devem se unir para criar espaços de participação coletiva, onde a comunidade possa participar ativamente das discussões, decisões, acompanhamento e avaliação das questões escolares. Todavia, esta não é uma tarefa fácil, por causa da pluralidade de ideias existente no ambiente escolar e pela crença de alguns servidores em achar que os pais não estão preparados para atuarem sobre as questões que permeiam o cotidiano escolar.

Não diferente, no CIL de Brasília, a implantação da gestão democrática enfrenta dois grandes desafios: a participação e a autonomia, pois embora a democracia seja o desejo da maioria da comunidade escolar, percebe-se por parte dos servidores (professores e profissionais da carreira assistência); pais e alunos, certa apatia em participar do processo eleitoral, das reuniões do conselho e da rotina da escola de forma ativa.

O estudo de caso detectou que professores do CIL representaram os segmentos de alunos e de pais no Conselho Escolar (gestão 2012-2013), uma vez que estes estudavam e/ou tinham filhos estudando LEM no CIL. Essa composição, embora legal, não contemplou o espírito da gestão democrática, pois suas atuações no conselho tendiam para uma visão unilateral porque primeiro eram professores. Por outro lado, o servidor que representava o segmento da carreira assistência, não participava de forma consciente no conselho por desconhecer a Lei 4.751/2012, por ser minoria e por falta

explicações detalhadas das questões debatidas. Talvez esse conselho ainda carregasse de forma velada certo ranço do conselho anterior a 2012 no qual os interesses da direção prevaleciam.

Quanto aos recursos financeiros e a parte administrativa, o conselho teve uma boa atuação com a participação ativa e positiva da maioria dos membros. No tocante a parte pedagógica, apesar da supremacia dos professores, a participação demonstrou ter sido ínfima. Embora alguns membros tenham afirmado que a direção respeitava a autonomia do conselho, estes não se empenharam na construção do PPP. Por outro lado, a atuação do conselho ao intermediar a troca de direção no final de 2012, contribuiu para o exercício da democracia e fortalecimento da autonomia na instância colegiada.

Referente à transparência, à publicização dos balanços financeiros, a participação efetiva nas questões pedagógicas, o envolvimento da comunidade em geral nas discussões da escola e, principalmente, a construção coletiva do PPP são questões que necessitam de um olhar mais atento por parte do conselho e direção do CIL de Brasília.

Percebe-se certa contradição de opiniões em algumas respostas dos entrevistados, entretanto, considerado salutar na medida em que representam a pluralidade de ideias e as diversas formas de interpretar a realidade. Como dizia Nelson Rodrigues, “toda unanimidade é burra. Quem pensa com a unanimidade não precisa pensar”. Acredito que as mudanças acontecem quando as pessoas questionam e discordam de regras pré-estabelecidas.

Concluindo, a participação coletiva é essencial para enxergar a diversidade de opiniões da comunidade escolar, para a consolidação da gestão democrática nas escolas públicas e, fundamental, para a construção da autonomia. Assim, os diversos segmentos contribuem com seus anseios, cultura, crenças, opiniões e vivências para a formação da identidade de uma escola plural que represente verdadeiramente a comunidade na qual está inserida. Nesse esforço democrático, plural e generoso espera-se que as forças políticas existentes dentro e fora da escola se unam com o objetivo de promover uma educação de qualidade, igualitária e cidadão.

REFERÊNCIAS

BARRETO, E. S. S. **A participação na escola: contribuições para a melhoria da qualidade de educação.** Escola de Gestores da Educação Básica. Disponível na Internet via http://moodle.mec.gov.br/unb/file.php/8/Biblioteca/participacao_desafios.pdf, Data: 05/06/2014.

BORDIGNON, G. **Proposta Pedagógica - Gestão Democrática na Educação.** In. Gestão democrática da educação, BOLETIM 19, Programa 4: Os Conselhos Escolares e de Educação com Qualidade Social. Programa Salto para o Futuro: 03-13, 2005, p. 3-13.

BRASIL. LDB. **Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei no. 9.394, de 23 de dezembro de 1996. D.O.U.

BRASIL. MEC/SEB**, Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Gestão da educação escolar** (Cadernos 00, 01, 02, 03, 04 e 05). Brasília: 2004.

DALBERIO, M. C. B. 2008. **Gestão democrática e participação na escola pública popular.** Revista Iberoamericana de Educación, n.º 47(3). ISSN: 1681-5653. 2008.

Dicionário Escolar de Filosofia – Plátano Editora. Disponível na Internet via http://www.defnarede.com/a.html. Data: 25/11/2013.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº. 4.751 de 07 de fevereiro de 2012**. Dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal. DODF nº 29 de 08/02/2012, seção 1, p. 1.

GALINA, I. F.; CARBELLO, S. R. C. 2007. **Gestão democrática e Instâncias colegiadas.** Caderno Temático-Gestão Escolar. Material pedagógico produzido no PDE.

GRACINDO, R. V.. **Conselho Escolar e educação com qualidade social.** Gestão democrática da educação, BOLETIM 19, Programa 4: Os Conselhos Escolares e de Educação com Qualidade Social. Programa Salto para o Futuro, 2005, p. 40-45.

LIMA, E. S.. **O Diretor e as avaliações praticadas na escola.** Editora Kiron, DF, 2011, p. 51–55.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. D.. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MARINHO, I. da C. **Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova**. Site: http://www.infoescola.com/educacao/manifesto-dos-pioneiros-da-educacao-nova/. Acessado em: 10-01-2014.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M.. **Metodologia Científica**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MARTINS, M. L.. **Anísio Teixeira: grande empreendedor da educação**. Site: http://www.educacaopublica.rj.gov.br/biblioteca/educacao/0069_02.html Acessado em: 10-01-2014.

MENDONÇA, E. F.. **A regra e o jogo: democracia e patrimonialismo na educação brasileira.** Campinas: Lapplane, 2000.

OLIVEIRA, J. F. de; MORAES K. N.; DOURADO, L. F. **Políticas e Gestão na Educação**. Material elaborado para a Escola de Gestores do Ministério da Educação-MEC, 2008, p.1-13.

OLIVEIRA, J. F.; MORAES, K. N.; DOURADO, L. F. **Gestão escolar democrática: definições, princípios, mecanismos de sua implementação.** Material elaborado para a Escola de Gestores do Ministério da Educação-MEC, 2010, p.11-22.

OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO T.; **O Ensino Fundamental**. In. OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO T. (org.). Organização do Ensino no Brasil. São Paulo: Xamã, 2002, p. 33-40.

PINTO, J. M. R. **O Ensino Médio.** In: OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO, T. (orgs.). **Organização do ensino no Brasil**. São Paulo: Xamã, 2002.

PROJETO POLÍTICO E PEDAGÓGICO, Triênio 2013/2014/2015, CRE/PPC-CIL de Brasília, CRE-PPC.

SILVA, M. S. P. Planejamento e Práticas da Gestão Escolar. **O gestor escolar frente ao desafio da participação no planejamento do trabalho escolar: dimensões e significados.** Disponível na Internet via: http://escoladegestores.mec.gov.br/site/5-sala planejamentopraticasgestaoescolar/pdf/u1_3.pdf Data: 05/06/2014.

SOUZA, A. R. **Explorando e construindo um conceito de gestão escolar democrática.** Educação em Revista. Belo Horizonte, v.25, n.3, p.123-140, dez. 2009.

APÊNDICE 1

Curso de Especialização em Gestão Escolar

Caro membro do Conselho Escolar do CIL,

O questionário abaixo é uma das etapas da monografia do curso de Especialização em Gestão Escolar, que tem como objetivo analisar em que medida o Conselho Escolar do CIL vem desempenhando seu papel com autonomia. Nesse sentido, gostaria de contar com sua valiosa colaboração por entender que sua opinião é muito importante para construirmos, de fato, uma escola de qualidade e democrática.

Assim, este questionário deve ser respondido individualmente e preferencialmente no CIL. As respostas devem expressar o que realmente você pensa a respeito do que foi perguntado. Qualquer dúvida que surgir recorra diretamente a mim.

Grata,

Lidiana Lima (Pós-Graduanda do Curso de Gestão Escolar da UnB)

QUESTIONÁRIO

1) A Lei de Gestão Democrática nº. 4751/2012 estabelece a composição do Conselho Escolar de acordo com o número de alunos da unidade escolar. Considerando que o CIL de Brasília atende por volta de 6.000 alunos, como ficou a sua composição após as últimas eleições, todos os segmentos garantiram sua representatividade?

2) Você conhece a Lei de Gestão Democrática nº. 4751, especialmente, a Subseção V que trata do funcionamento, competência, composição, eleição, entre outros aspectos importantes do Conselho Escolar?

3) Como tem sido a sua atuação nas discussões e tomadas de decisões?

4) Todos os membros do Conselho Escolar participam das reuniões e decisões?

5) Você considera que a direção do CIL e a presidente do Conselho Escolar garantem a participação efetiva de todos os membros do conselho, independente do segmento que representa?

6) Quais as estratégias utilizadas pela direção da escola e presidente do Conselho para motivar a participação da comunidade escolar nas reuniões do conselho?

7) A direção e a presidente do Conselho levam para a apreciação do colegiado as questões pedagógicas, financeiras e administrativas, tendo o cuidado de explicar e informar os problemas para que todos os membros possam discutir e decidir sobre o assunto conscientemente?

8) O Conselho Escolar contribui para a melhoria das ações pedagógicas e administrativas da escola? Caso positivo, cite algumas contribuições desse colegiado.

9) O Conselho Escolar do CIL fiscaliza, delibera e acompanha a utilização dos recursos financeiros oriundos do PDAF?

10) O Conselho Escolar divulga junto à comunidade com frequência balancetes referente à utilização dos recursos do PDAF?

11) Com relação ao PPP, esse colegiado participa efetivamente de sua construção?

12) Em se tratando da ata de prioridades, os diversos setores da escola, bem como os pais e alunos foram consultados quanto às suas necessidades e melhoria das condições gerais da escola? Suas opiniões foram consideradas? Cite exemplos.

13) Como você avalia o Conselho Escolar do CIL nos últimos dois anos de implantação da Lei de Gestão Democrática?

14) Você considera que o Conselho Escolar do CIL é autônomo, ou seja, toma suas decisões coletiva e democraticamente sem a interferência da direção escolar?

15) A direção do CIL reconhece a importância do Conselho e busca uma gestão de fato participativa, enxergando o Conselho como um aliado?

16) O que você espera do Conselho Escolar do CIL de Brasília e qual a sua importância para a educação?

"Só existirá democracia no Brasil no dia em que se montar no país a máquina que prepara as democracias.
Essa máquina é a da escola pública".
Anísio Teixeira